



EDITAL N.º 49/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando a **contratação** de empresa em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, para a construção de 10(dez) casas populares, com estrutura em concreto armado e fechamento em alvenaria, com área de 44,10m² cada casa. O projeto será executado com recursos próprios do Município, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **15 de outubro de 2024, com início às 09h00min, horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., **até às 08h59min do mesmo dia.**

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. O modo de disputa será o aberto e fechado, conforme art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, para a construção de 10(dez) casas populares, com estrutura em concreto armado e fechamento em alvenaria, com área de 44,10m² cada casa. O projeto será executado com recursos próprios do Município, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos do presente edital.

2.2. A construção será realizada na Localidade de Rincão Despraiado, em área sob matrícula nº 12.118. A execução de obra será com estrutura em concreto armado e fechamento em alvenaria, sendo a área de construção de cada casa de 44,10m².

2.3. A obra deverá obedecer rigorosamente aos projetos e detalhes respectivos, sendo executada com materiais de boa qualidade e mão de obra especializada.

2.4. A obra deverá ser executada sob o regime de empreitada global (materiais e mão-de-obra).

2.5. A empresa contratada deverá apresentar no início da obra a ART (anotação de responsabilidade técnica) dos executores da obra, bem como a matrícula da obra no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

2.6. As tarifas de água e energia elétrica atinentes à obra correrão por conta da Contratada;

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;





3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema ou anexar as declarações, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei, conforme prevê o art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme rege o art. 63, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme rege o art. 4º, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.5. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Ata de Registro de Preços e/ou Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme rege o art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.7. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme art. 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. As empresas licitantes deverão anexar sua proposta ajustada aos lances finais/negociados, no prazo de até 02 (duas) horas após a divulgação dos vencedores, conforme item 13 do edital, podendo este prazo, ser prorrogado a critério da Agente de Contratação.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão da Concorrência Eletrônica, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa dos materiais e serviços ofertados, marca/modelo (conforme o caso), valor unitário e total do(s) item(ns), englobando a tributação, os custos de entrega/prestação dos serviços e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.4. Nos casos em que a marca identificar a licitante, deverá constar a expressão “Marca própria”.





6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Lote	Descrição	Prazo de Execução	Valor Global Estimado
01	Contratação de empresa em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, para a construção de 10(dez) casas populares , com estrutura em concreto armado e fechamento em alvenaria, com área de 44,10 m ² cada casa. O projeto será executado com recursos próprios do Município, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos do presente edital. A construção será realizada na Localidade de Rincão Despriadão, em área sob matrícula nº 12.118. A execução de obra será com estrutura em concreto armado e fechamento em alvenaria, sendo a área de construção de cada casa de 44,10 m ² .	04 meses	R\$ 1.103.459,77

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme rege o art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre a Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em atendimento ao art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. São admitidos lances intermediários, considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

10.3. Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

10.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para





habilitação, a Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.4 e 4.2.5 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, de acordo com o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3. deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.





13. DO ENCaminhamento DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Após a negociação, a Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

13.1.1. O prazo que se refere o item 13.1 poderá ser prorrogado por igual período pela Agente de Contratação quando:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa feita no chat, devidamente aceita pela Agente de Contratação;

b) a critério da Agente de Contratação.

13.2. A proposta de preços deverá:

13.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa e/ou procurador, contendo o valor total proposto, bem como o desdobramento deste, informando a parte que se refere aos serviços e a que se refere aos materiais, expresso em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste.

13.2.2. Conter todas as especificações do objeto conforme disposto no edital.

13.2.3. Preços expressos em moeda corrente nacional, com duas casas após a vírgula, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

13.2.4. A empresa deverá anexar, junto de sua proposta, as seguintes planilhas, conforme os anexos deste Edital:

13.2.4.1. Planilhas detalhadas para cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

13.2.4.2. Tabela de encargos sociais;

13.2.4.3 Cronograma físico-financeiro, dividindo a execução dos serviços de acordo com o cronograma informado nos anexos, de acordo com o preço proposto e prazo estipulado, firmada no mínimo pelo responsável técnico da empresa licitante;

13.2.4.4. Planilha orçamentária, discriminando mão-de-obra e materiais, seus quantitativos, preços unitários e totais para cada item (materiais e de serviços), firmada no mínimo pelo responsável técnico da empresa licitante;

13.2.5. A Agente de Contratação responsável encaminhará, à equipe técnica de engenharia, as planilhas supra referidas para análise e parecer acerca de sua aceitabilidade.

13.3. A proposta adequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerão os valores unitários.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.6. Poderão ser admitidos, pela Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Recebida a proposta, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.3. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pela Agente de Contratação.

14.5. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





14.7. A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.8. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.10.1. Contiver vícios insanáveis;

14.10.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

14.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

14.10.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.11. No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas os valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

14.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 14.11, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:

14.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

15.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

15.3. Os documentos de habilitação disciplinados no item 15.16 até o 15.21 deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 horas, após solicitação da Agente de Contratação, podendo ser prorrogável por igual período.

15.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

15.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.5. A verificação pela Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.6. A Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

15.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.

15.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

15.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

15.11. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

15.11.1. Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

15.11.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz;



15.12. O licitante enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual está dispensado da apresentação dos documentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 15.17, os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, condicionada a verificação da autenticidade no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br.

15.13. O julgamento da fase de habilitação somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.16. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

15.18. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.19.1. Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

15.19.1.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

15.19.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

15.19.1.3. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

15.19.1.4. O documento referido no item 15.19.1 limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.19.2. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela licitante, dos índices econômicos abaixo referidos, para comprovação de sua boa situação financeira e econômica:



INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICES MÍNIMOS
Liquidez Corrente (LC)	$LC = (AC/PC)$	$LC = 1$
Liquidez Geral (LG)	$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$	$LG = 1$

AC - Ativo Circulante.

PC - Passivo Circulante.

RLP - Realizável a Longo Prazo.

ELP - Exigível a Longo Prazo.

15.19.2.1. Os índices econômicos indicados na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente no artigo 69, *caput*, destinam-se, exclusivamente, à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, possam vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentar capacidade para concluir o objeto da obrigação.

15.19.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de emissão da certidão, quando o documento não referir prazo de validade.

15.20. HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.20.1. Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Empresa e do Profissional responsável pela mesma.

15.20.1.1. Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997.

15.20.1.2. O Certificado acima poderá ser emitido separadamente ou em um único documento.

15.20.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - Comprovação de que a empresa possui capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de 01 (um) atestado, de execução de obra e/ou serviço de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, devendo apresentar a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), contendo as seguintes informações: nome da Contratada e da Contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

Justificativa: A exigência de apresentação de atestados para fins de qualificação técnica em licitação, prevista no art. 67, inciso II da Lei nº 14.133/21, tem como finalidade verificar se o licitante possui condições técnicas necessárias e suficientes para, em se sagrando vencedor do certame, cumprir o objeto de forma satisfatória. Os atestados revelam a experiência anterior do licitante na execução de objetos similares ao licitado, em características, quantidades e prazos. A lógica que baseia a qualificação técnica envolve uma presunção de capacidade. Segundo as diretrizes legais, se reconhece que o sujeito que comprovar já ter realizado um objeto equivalente ao licitado será presumido “apto” para desenvolver o objeto da licitação, razão pela qual haverá de ser habilitado.

Ainda justificativa para necessidade de comprovação por meio de Atestado Técnico Operacional: O Município busca com esta exigência, minimizar os riscos e os prejuízos ao erário que poderiam ocorrer devido à inexperience, ineficácia e imperícias de empresas que não estão habituadas a trabalhar em contratos similares. Os serviços licitados possuem particularidades e necessitam cuidados que vão desde a expertise na interpretação técnica dos projetos e normas até o entendimento dos processos administrativos que envolvem a contratualização com o ente público ou privado. Para reduzir os efeitos devastadores que procrastinam a oferta de serviços públicos, torna-se imperioso que seja adotado atestado de capacidade técnica operacional para a realização dos serviços mais relevantes da obra.

15.20.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados de execução de obras, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, devendo apresentar a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), contendo as seguintes informações: nome da Contratada e da Contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

15.20.3.1. Caso o Responsável Técnico seja o mesmo constante no Certificado do item “15.20.2.” acima, fica dispensado o Atestado de Capacitação Técnico-Profissional.





15.20.3.2. Comprovação de que os profissionais de nível superior, mencionados no(s) atestado(s), pertencem ao quadro permanente da empresa, será feito através de:

- a) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social;
- b) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social(CTPS);
- c) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar o Contrato de Prestação de Serviços.

15.20.4. Atestado de visita técnica ao local da obra, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, fornecido ao representante legal ou responsável técnico da empresa licitante interessada, expedido pelo Setor de Engenharia desta prefeitura, com data da visita de no mínimo 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas.

15.20.4.1. A visita técnica deverá ser agendada, previamente, com o Setor de Engenharia de Agudo/RS, pelo telefone (55)3265-1144, ramal 235.

15.20.4.2. A visita de vistoria tem por objetivo dar à municipalidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da presente licitação, para que as propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Administração Municipal de possíveis inexecuções contratuais.

15.20.4.3. Caso a empresa opte por não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar Declaração assinada pelo responsável legal e/ou responsável técnico da empresa, atestando que conhece as condições do edital, sem ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto licitado.

15.21. As empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes documentos:

15.21.1. Ata de Fundação;

15.21.2. Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

15.21.3. Regimento Interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

15.21.4. Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

15.21.5. Documentos de eleição de seus administradores;

15.21.6. Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

15.21.7. Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

15.21.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, discriminando e comprovando a data de seus ingressos na cooperativa.

15.22. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data de realização da sessão.

15.23. Se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

15.24. A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.25. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, declaração, firmada por contador ou pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.

15.26. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração, firmada por contador ou pelo representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.





15.27. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 15.21, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

15.27.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.28. O benefício de que trata o item 15.27 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

15.29. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 15.27, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

16.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

16.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 16.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

18.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, caso houver.

19. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Na elaboração do cronograma físico-financeiro deverá ser observado, independente de aprovação posterior, o prazo máximo de execução de 04 (quatro) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, com periodicidade de 30 (trinta) dias para execução, facultada a execução antecipada da etapa prevista.

20. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

20.1. O prazo total de execução será de 04 (quatro) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, sendo que o seu início se dará no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço de início da obra, salvo suspensão pela administração e/ou prorrogações por casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

20.2. A comunicação da ocorrência do caso fortuito ou de força maior, referidos no presente item, deverá ser feita imediatamente, por escrito, pelo CONTRATADO, à fiscalização, acompanhada do respectivo pedido de prorrogação, devidamente justificado. Acolhido o pedido, dará causa à prorrogação do prazo de conclusão;

20.3. O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser suspenso unilateralmente pela Administração ou prorrogado.

21. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

21.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexos e em consonância com a proposta de preços;

21.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

21.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

22. DA GARANTIA

22.1. No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, e III, da Lei Federal nº 14.133/21, correspondente a 5% do valor contratado.

22.2. A licitante terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.

22.3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação à execução dos serviços ora contratados.



22.4. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

23. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser executado de acordo com as condições constantes no Memorial Descritivo, anexo II do presente edital.

24. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento dos materiais e da prestação dos serviços dar-se-á em moeda corrente vigente no País e será efetivado em 04 (quatro) parcelas, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, de acordo com o cronograma Físico-Financeiro, em até 30 (trinta) dias após o término da etapa, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO – emitido pela contratante, através dos engenheiros/arquitetos, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição, e apresentação dos seguintes documentos:

24.1.1. 1^a parcela:

- a) Comprovação da matrícula da obra (cadastro específico do INSS);
- b) Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);
- c) Comprovação da prestação da garantia contratual, conforme item 18.7 do edital;
- d) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);
- e) Guia de Recolhimento do FGTS/GFIP;
- f) Guia de recolhimento do ISS – (Alíquota de 3% sobre o valor da empreitada global, exceto o previsto no § 3º do art. 37 da Lei Municipal nº 1.533/2003). Conforme entendimento do STF – Supremo Tribunal Federal, STJ – Supremo Tribunal de Justiça e Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, a base de cálculo do ISS é tão somente o valor dos serviços.

g) Declaração da empresa, de que está com a contabilidade em dia, constando assinatura do contabilista e do administrador da empresa;

h) Nota Fiscal emitida pela empresa executora, discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela;

- i) Comprovação dos salários pagos à seus empregados;
- j) Laudo de recebimento da etapa;

24.1.2. A liberação das demais parcelas fica condicionada a apresentação dos documentos mencionados nas letras: d, e, f, g, h, e j, do item 24.1.1.

24.1.3. A última parcela fica condicionada à apresentação dos documentos elencados nas letras d, e, f, g, h, i, j do item 24.1.1. e a Certidão Negativa de Débito/INSS referente a obra executada e, também, ao recebimento definitivo da obra, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela Prefeitura e Termo de Entrega e Garantia da Obra.

24.2. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

24.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a contratante, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

24.4. A contratante não efetuará nenhum pagamento a contratada, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

24.5. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

24.6. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

24.7. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	10250	1669





25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1 deste edital as seguintes sanções, de acordo com o Art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, conforme referido no Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com o Art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 25.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

25.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 25.2 do presente Edital.

25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.6. A aplicação das sanções previstas no item 25.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.7. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo



com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

25.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 25.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

26. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

26.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

26.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma utilizada para realização da Concorrência eletrônica através do site www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, para ciência dos demais interessados.

26.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

26.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

27.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

27.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

27.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, que decidirá com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06, além da Legislação Civil em vigor.





27.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites: www.agudo.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

27.14. Integra este Edital de Concorrência Eletrônica:

ANEXO I – Minuta de Contrato.

ANEXO II – Memorial Descritivo.

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar – ETP.

ANEXO IV - Planilha Orçamentária – PO.

ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro – CFF.

ANEXO VI – Planta - Cortes, Fachadas e Detalhamentos.

ANEXO VII – Planta - Forma Térreo.

ANEXO VIII – Planta – Locação.

ANEXO IX – Composições de Encargos Sociais.

ANEXO X - Quadro de Composição do BDI.

ANEXO XI – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Agudo/RS, 24 de setembro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal





ANEXO I
CONTRATO N° xx/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 49/2024

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ/MF 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUÍS HENRIQUE KITTEL** doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua xxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, Município de xxxxxxxxx/xx, CEP: xxxxxxxx, Telefone: (xx)xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxx, representada nesse ato, por seu Representante Legal, Sr. xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxx.xx.xxx-xx, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 (inclusive nos casos omissos) e posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A contratada, na condição de vencedora de licitação levada a efeito na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - EDITAL N° 49/2024, obriga-se ao fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, para a construção de 10(dez) casas populares, com estrutura em concreto armado e fechamento em alvenaria, com área de 44,10 m² cada casa. O projeto será executado com recursos próprios do Município, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos do presente edital.

1.1. OBSERVAÇÕES DO OBJETO

- 1.1.1.** Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global;
- 1.1.2.** A execução dos serviços obedecerá aos projetos. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida nos projetos ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da equipe de fiscalização deste contrato;
- 1.1.3.** Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica;
- 1.1.4.** A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessária para a realização dos serviços, inclusive veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços.
- 1.1.5.** As tarifas de água e energia elétrica atinentes à obra correrão por conta da Contratada;

1.2. FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO

1.2.1. Execução do contrato: A execução de obra será com estrutura em concreto armado e fechamento em alvenaria, sendo a área de construção de cada casa de 44,10 m². A obra deverá obedecer rigorosamente aos projetos e detalhes respectivos, sendo executada com materiais de boa qualidade e mão de obra especializada.

1.2.2. Local de Execução do contrato: A construção será realizada na Localidade de Rincão Despraiado, em área sob matrícula nº 12.118.

1.2.3. Data de início dos serviços contratados: a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), sendo que o prazo de execução é de 04 (quatro) meses.

1.3. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1.3.1. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela Prefeitura e Termo de Entrega e Garantia da Obra.

1.3.2. A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiverem em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução da obra, receberá a Contratada da Contratante, de forma parcelada, conforme cronograma físico financeiro, o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sem qualquer forma de reajuste, em até 30(trinta) dias após o término de cada etapa, mediante autorização por escrito – LAUDO





TÉCNICO – emitido pela contratante, através dos engenheiros/arquitetos, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição, e apresentação dos seguintes documentos:

2.1.1. 1^a parcela:

- a) Comprovação da matrícula da obra (cadastro específico do INSS);
- b) Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);
- c) Comprovação da prestação da garantia contratual, conforme item 18.7 do edital;
- d) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);
- e) Guia de Recolhimento do FGTS/GFIP;
- f) Guia de recolhimento do ISS – (Alíquota de 3% sobre o valor da empreitada global, exceto o previsto no § 3º do art. 37 da Lei Municipal nº 1.533/2003). Conforme entendimento do STF – Supremo Tribunal Federal, STJ – Supremo Tribunal de Justiça e Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, a base de cálculo do ISS é tão somente o valor dos serviços.

g) Declaração da empresa, de que está com a contabilidade em dia, constando assinatura do contabilista e do administrador da empresa;

h) Nota Fiscal emitida pela empresa executora, discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela;

- i) Comprovação dos salários pagos à seus empregados;
- j) Laudo de recebimento da etapa;

2.1.2. A liberação das demais parcelas fica condicionada a apresentação dos documentos mencionados nas letras: d, e, f, g, h, e j, do item 2.1.1.

2.1.3. A última parcela fica condicionada à apresentação dos documentos elencados nas letras d, e, f, g, h, i, j do item 2.1.1. e a Certidão Negativa de Débito/INSS referente a obra executada e, também, ao recebimento definitivo da obra, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela Prefeitura e Termo de Entrega e Garantia da Obra.

2.2. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

2.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a contratante, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

2.4. A contratante não efetuará nenhum pagamento a contratada, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

2.5. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

2.6. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA

O objeto da presente licitação terá garantia de 05 (cinco) anos consoante o que dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo total de execução será de 04 (quatro) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, sendo que o seu início terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço de início da obra, salvo suspensão pela administração e/ou prorrogações por casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

5.2. A comunicação da ocorrência do caso fortuito ou de força maior, referidos no presente item, deverá ser feita imediatamente, por escrito, pelo CONTRATADO, à fiscalização, acompanhada do respectivo pedido de prorrogação, devidamente justificado. Acolhido o pedido, dará causa à prorrogação do prazo de conclusão;

5.3. O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser suspenso unilateralmente pela Administração ou prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	10250	1669

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1. A Gestão do Contrato será efetuada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, Sr.^a. Raquel de Melo Ferreira.

7.2. Fica designado o Eng. Civil, Sr. Peter Jessé Dalla Corte, CREA/RS232141, como Responsável Técnico da Obra.

7.3. A fiscalização do Contrato será realizada pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, Sr. Luivonir Dorneles Rodrigues e pela Assistente Social, Sr.^a. Geisa Tais Dickow.

7.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.5. O recebimento da Obra será a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, Sr.^a. Raquel de Melo Ferreira e pelo Eng. Civil, Sr. Peter Jessé Dalla Corte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

8.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

8.1.3. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

8.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

9.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.1.5. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.





9.1.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

9.1.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

9.1.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

9.1.9. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

9.1.10. Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

9.1.11. Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

9.1.12. Corrigir o objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

9.1.13. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da execução do objeto contratual.

9.1.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais supressões até 25% (vinte e cinco por cento), e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

9.1.15. Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.

9.1.16. Manter no local da obra ou serviço, o responsável técnico, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

9.1.17. O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.1.18. Registrar o serviço da empreitada no Conselho Profissional Competente, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.

9.1.19. Arcar com todas as despesas com transporte, deslocamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

9.1.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

9.1.21. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, e III, da Lei Federal nº 14.133/21, correspondente a 5% do valor contratado.

10.2. A licitante terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.

10.3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação à obra.

10.4. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

11.1.1. Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

11.1.2. Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

11.1.3. Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) Declaração de imidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) Multa:

d.1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nas hipóteses das alíneas “a”, “b” e “d”.

d.2) moratória de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3) O atraso superior a 02 meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d.4) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, previstas nas alíneas “c”, “e”, “f”, “g” e “h”.

d.5) As penalidades de multa serão atualizadas pelo índice do IPCA-IBGE.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021);

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº.



14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada.

Agudo, xx de xxxxxxxxx de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

RAQUEL DE MELO FERREIRA

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
Gestor do Contrato e Recebimento Definitivo

PETER JESSÉ DALLA CORTE

Engenheiro Civil, CREA/RS232141
Resp. Técnico e Resp. pelo Recebimento

LUIVONIR DORNELES RODRIGUES

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo
Fiscal do Contrato

GEISA TAIS DICKOW

Assistente Social
Fiscal do Contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3877-D3B0-71DF-22BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS HENRIQUE KITTEL (CPF 801.XXX.XXX-72) em 24/09/2024 09:13:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/3877-D3B0-71DF-22BD>



**SETOR DE ENGENHARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO - RS**

**MEMORIAL DESCritivo, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE
EXECUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA CIDADE
DE AGUDO – RS.**

**AGUDO – RS
2024**



SUMÁRIO

1. Considerações gerais	3
2. Descrição dos serviços	4
2.1 Serviços preliminares	4
2.1.1 Placa de obra	4
2.1.2 Limpeza do terreno	4
2.1.3 Locação da obra	4
2.2 Estrutura	5
2.2.1 Estacas	5
2.2.2 Viga baldrame	5
2.2.3 Pilares cobertura	5
2.2.4 Viga cobertura	6
2.2.5 Laje cobertura	7
2.3 Elementos de vedação	7
2.3.1 Paredes	7
2.3.2 Vergas e contra vergas	8
2.4 Cobertura	8
2.5 Contra piso	9
2.6 Revestimento	9
2.6.1 Chapisco	9
2.6.2 Emboço para recebimento de cerâmica	9
2.6.3 Emboço ou massa única para recebimento de pintura	9
2.6.4 Revestimento cerâmico para paredes	10
2.6.5 Revestimento cerâmico para pisos	10
2.6.6 Rodapé	11
2.7 Pintura	11
2.8 Esquadrias	12
2.9 Instalações elétricas	12
2.10 Instalações hidráulica e hidrossanitárias	13
2.11 Louças, acessórios e metais	13
2.12 Entrega da Obra	13
3. Conclusão da obra	14



1. Considerações gerais

O presente memorial visa descrever e especificar os principais critérios para a construção de casas populares, com estrutura em concreto armado e fechamento em alvenaria, sendo a área de construção de 44,10 m².

A obra deverá obedecer rigorosamente aos projetos e detalhes respectivos, sendo executada com materiais de boa qualidade e mão de obra especializada.

Ficará a cargo da empresa Contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas e EPI's necessários à execução dos serviços, obedecendo as presentes especificações.

Antes da apresentação das propostas deverá a Contratada visitar o local dos serviços, pois o desconhecimento das condições ali existentes não o eximirá do pleno cumprimento de qualquer das exigências aqui formuladas.

Os casos porventura omissos e/ou eventuais dúvidas nestas especificações serão esclarecidos pela Fiscalização, antes da apresentação das propostas, após o que prevalecerá o julgamento da Prefeitura Municipal de Agudo.

Na execução dos serviços deverão ser seguidas as especificações definidas em projeto, memorial e em planilha de serviços, sendo o entendimento e aceite da obra global, prevalecendo o projeto em caso de dúvidas.

A planilha estimativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Agudo completa estas especificações.

A contratada encarregar-se-á, como seu preposto para administração das obras, um profissional habilitado com experiência em obras similares.

As áreas e comprimentos dos diversos serviços dessa planilha, para efeito de medições, são os acabados após a colocação definitiva.



2. Descrição dos serviços

2.1 Serviços preliminares

2.1.1 Placa de obra

Será fixada 01 (uma) placa **PADRÃO de obra**, de 3m x 1,5m, de forma legível e de fácil visualização com os dizeres fornecidos pelo Setor de Engenharia do Órgão Municipal.

2.1.2 Limpeza do terreno

Na área a ser edificada deverá ser feita a limpeza mecanizada do terreno, sendo que a mesma deverá ser a primeira providência ao se iniciar a obra.

A limpeza a que se refere este item consiste na remoção de elementos tais como entulhos, matéria orgânica, etc., além dos serviços de capina, destocamento de arbustos, de modo a não deixar raízes, tocos de árvores ou qualquer elemento que possa prejudicar os trabalhos ou a própria obra.

Toda a matéria vegetal resultante da limpeza, bem como entulho de qualquer natureza, será removido do canteiro de obras.

2.1.3 Locação da obra

A locação será executada com instrumentos aferidos.

O contratado procederá à marcação **PLANIMÉTRICA E ALTIMÉTRICA**, obedecendo aos projetos, com base em pontos pré-determinados a partir dos quais prosseguirá os serviços sob sua inteira responsabilidade.

Procederá a aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

Havendo discrepâncias entre as reais condições e o projeto, a ocorrência será objeto de comunicação por escrito à fiscalização, que deliberará a respeito.

Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, o construtor fará comunicação à fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.



2.2 Estrutura

2.2.1 Estacas

As estacas terão profundidade de 2,5m e diâmetro de 40cm. O arranque será montado com 4 barras de aço CA-50 de 10.0mm com 1,70 m de comprimento, amarradas com estribos espaçados a cada 15 cm, conforme projeto estrutural disponibilizado pelo Setor de Engenharia.

2.2.2 Viga baldrame

As fôrmas das vigas deverão ser executadas em madeira serrada com espessura de 25 mm, apresentando amarrações e apoios necessários de forma a garantir uma boa rigidez de modo que ao lançar o concreto não ocorram deslocamento nas mesmas, garantindo assim uma boa qualidade na desforma. A execução das formas deverá ser executada de forma garantir um bom nivelamento, prumo e alinhamento das peças.

As superfícies das fôrmas deverão estar limpas e preparadas com substância que não permitam a aderência nas mesmas; além disso, não deverão apresentar reentrâncias, rebarbas, entre outras imperfeições. A desforma deverá acontecer de forma a não danificar a superfície do concreto e com atenção aos prazos estabelecidos por norma.

A armação das vigas baldrames será conforme projeto estrutural disponibilizado pelo Setor de Engenharia do Município. As barras de aço deverão ser limpas, removendo substâncias prejudiciais à aderência do concreto. Antes da concretagem, deverão ser conferidas as armaduras, desde conferência das bitolas até mesmo a posição das barras.

O concreto deverá apresentar $F_{ck}=25\text{Mpa}$. O amassamento deverá ser em betoneira, num tempo nunca inferior a 1 minuto, após a colocação da totalidade dos materiais da betonada; o adensamento deverá ser feito com vibrador de imersão.

A concretagem somente poderá ser liberada pelo Engenheiro da obra, com consentimento da fiscalização, após a verificação das formas, ferragem e materiais a empregar.

2.2.3 Pilares cobertura

Os pilares serão moldados in loco. As fôrmas dos pilares deverão ser executadas em chapa de madeira compensada, apresentando amarrações e apoios necessários de forma a garantir uma boa rigidez de modo que ao lançar o concreto não



ocorram deslocamento nas mesmas, garantindo assim uma boa qualidade na desforma. As ferragens e medidas utilizadas serão conforme projeto estrutural disponibilizado pelo Setor de Engenharia do Município.

A execução das fôrmas deverá ser executada de forma garantir um bom nivelamento, prumo e alinhamento das peças. As superfícies das formas deverão estar limpas e preparadas com substância que não permitam a aderência nas mesmas; além disso, não deverão apresentar reentrâncias, rebarbas, entre outras imperfeições. A desforma deverá acontecer de forma a não danificar a superfície do concreto e com atenção aos prazos estabelecidos por norma.

2.2.4 Viga cobertura

Será executada conforme projeto elaborado pelo Setor de Engenharia do Município. Em todas as ligações dos pilares serão executadas vigas de amarração em concreto armado $F_{ck}=25$ Mpa.

As formas das vigas deverão ser executadas em chapa de madeira plastificada, apresentando amarrações e apoios necessários de forma a garantir uma boa rigidez de modo que ao lançar o concreto não ocorram deslocamento nas mesmas, garantindo assim uma boa qualidade na desforma. A execução das formas deverá ser executada de forma garantir um bom nivelamento, prumo e alinhamento das peças.

As superfícies das formas deverão estar limpas e preparadas com substância que não permitam a aderência nas mesmas; além disso, não deverão apresentar reentrâncias, rebarbas, entre outras imperfeições. A desforma deverá acontecer de forma a não danificar a superfície do concreto e com atenção aos prazos estabelecidos por norma.

A armação das cintas será feita conforme especificado nos projetos. As barras de aço deverão ser limpas, removendo substâncias prejudiciais a aderência do concreto. Antes da concretagem, deverão ser conferidas as armaduras desde conferência das bitolas até mesmo a posição das barras.

O concreto terá o proporcionamento especificado pelo projetista, sendo utilizados apenas materiais em acordo com as normas brasileiras. O amassamento deverá ser em betoneira, num tempo nunca inferior a 1 minuto, após a colocação da totalidade dos materiais da betonada.

A cura deverá ser feita a partir do início da pega até, no mínimo 7 dias, após a concretagem. A concretagem somente poderá ser liberada pelo Engenheiro da obra,



com consentimento da fiscalização, após a verificação das formas, ferragem e materiais a empregar.

2.2.5 Laje cobertura

As lajes pré-fabricadas denominadas lajes protendidas, para efeito desta especificação, deverão ser executadas rigorosamente dentro das restrições das NBR's vigentes.

As espessuras das lajes serão determinadas pelo projeto executivo estrutural, fornecido pelo Setor de Engenharia do Município, em função do vão, das condições de vínculos dos apoios e das cargas aplicadas de peso próprio, permanentes e variáveis e pela especificação dos concretos e aço utilizados.

Executar nivelamento dos apoios dentro das tolerâncias para montagem especificadas no projeto executivo estrutural ou indicadas pelo fabricante.

Os furos para passagem de tubulações devem ser assegurados com o emprego de buchas, caixas ou pedaços de tubos, de acordo com os projetos executivos de instalações e de estrutura.

Nenhuma peça pode ser embutida na estrutura de concreto senão aquelas previstas em projeto, salvo excepcionalmente, quando autorizado pela Fiscalização.

A laje só poderá ser concretada mediante prévia autorização e verificação por parte do Responsável Técnico da perfeita disposição, dimensões, ligações, cimbramento e escoramento das formas e das pré-lajes bem como das armaduras correspondentes.

Também é necessária a constatação da correta colocação das tubulações elétricas, hidráulicas e outras que ficarão embutidas na laje.

Será executada a laje de cobertura com laje pré-moldada - vigotas e tavelas cerâmicas de preenchimento, de espessura = 11 cm, capeamento 3,0 cm em concreto armado F_{ck} 25 Mpa. A armadura em tela de aço soldada nervurada CA- 60, Q-196, Ø 5mm.

2.3 Elementos de vedação

2.3.1 Paredes

Será executada alvenaria conforme projeto arquitetônico, sendo utilizados os blocos cerâmicos furados na horizontal de 11,5x19x19cm (espessura de 11,5cm). A argamassa de assentamento será no traço 1:2:8.



As alvenarias de elevação serão executadas preferencialmente com junta de 10mm, observando o nivelamento de fiadas, e prumo. Os materiais deverão ser de primeira qualidade.

As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm e serão rebaixadas a ponta de colher para que o reboco adira perfeitamente.

2.3.2 Vergas e contra vergas

Janelas em paredes de alvenaria exigem reforços estruturais, vergas - sobre o vão - e contravergas - abaixo da abertura, que melhoram a distribuição de cargas, evitam o aparecimento de trincas e impedem esforços sobre as esquadrias.

As vergas em janelas são previstas em projeto e devem ultrapassar 25 cm para cada lado do vão, com uma altura de 20 cm.

As contravergas são previstas em projeto e devem ultrapassar 25 cm para cada lado do vão com uma altura de 20 cm. Vãos maiores que 2 m exigem elementos em concreto armado, com distribuição adequada de armaduras longitudinais e estribos.

As vergas em portas em paredes de alvenaria exigem reforços estruturais, vergas - sobre o vão, que melhoram a distribuição de cargas, evitam o aparecimento de trincas e impedem esforços sobre as esquadrias. São previstas em projeto e devem ultrapassar 25 cm para cada lado do vão.

2.4 Cobertura

As tramas vão ser apoiadas sobre tesouras, verificando o posicionamento da estrutura de apoio e do comprimento das peças de acordo com o projeto, posicionando as terças conforme previsto no projeto, conferindo distância entre tesouras, declividade da cobertura, extensão do pano, distanciamento, esquadro e paralelismo entre as terças;

A cobertura será em telha de fibrocimento 6 mm, com recobrimento lateral de $\frac{1}{4}$ de onda, apoiadas sobre tesouras, terças e ripas. Os acessórios de fixação e travamento serão empregados de acordo com a recomendação do fabricante.

A estrutura do telhado deverá ser feita em madeira de primeira qualidade, cujas tesouras e terças serão em madeira de primeira qualidade com as devidas proteções, obedecendo à inclinação de 10%. A trama de terças deverá ser apoiada sobre tesouras



espaçadas no máximo 1,20m uma das outras. As terças possuirão o mesmo distanciamento.

2.5 Contra piso

O contra piso será de concreto, executado sobre o terreno compactado com camada de brita de 10cm, sobre o leito de pedra britada, será aplicada lona plástica com espessura de 150 micras e o concreto deverá ter F_{ck} 25Mpa, com espessura de 5 cm.

2.6 Revestimento

2.6.1 Chapisco

Toda superfície de alvenaria e de concreto da mesoestrutura deverá ter chapisco de aderência com argamassa de cimento e areia traço 1:3, espessura de 0,5mm.

2.6.2 Emboço para recebimento de cerâmica

O revestimento das paredes, na parte interna do banheiro, será com emboço usando argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8 com 17,5mm de espessura, sem peneirar e com acabamento esponjado para recebimento do revestimento cerâmico.

Os emboços serão regularizados e desempenados com régua e desempenadeira, com superfícies perfeitamente planas, não sendo tolerada qualquer ondulação e desigualdade de alinhamento das superfícies.

Os revestimentos de argamassa deverão apresentar superfícies perfeitamente desempenadas aprumadas, alinhadas e niveladas. A mescla dos componentes das argamassas será feita com o devido cuidado para que a mesma adquira perfeita homogeneidade. As superfícies de paredes serão limpas e abundantemente molhadas antes do início dos revestimentos. O revestimento só será iniciado após embutidas todas as canalizações que sob eles passarem.

2.6.3 Emboço ou massa única para recebimento de pintura

Aplicado nas paredes internas e na área externa. Argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8, preparo manual, conforme composição auxiliar de argamassa, e espessura média real de 25 mm.



Execução:

Taliscamento da base e execução das mestras.

Lançamento da argamassa com colher de pedreiro.

Compressão da camada com o dorso da colher de pedreiro.

Sarrafamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso.

Acabamento superficial: desempenamento com desempenadeira de madeira e posteriormente com desempenadeira com espuma com movimentos circulares.

2.6.4 Revestimento cerâmico para paredes

Será utilizado azulejo cerâmico acetinado retificado, cor branca e rejunte branco.

Antes de iniciar o serviço de assentamento, verificar se todas as instalações elétricas e hidráulicas já foram executadas. A base de assentamento deve ser constituída de um emboço sarrafeado, devidamente curado. A superfície deve estar áspera, varrida e posteriormente umedecida. A argamassa de assentamento deve ser aplicada nas paredes e nas peças com o lado liso da desempenadeira. Em seguida, aplicar o lado dentado formando cordões para garantir a melhor aderência e nivelamento. As peças devem ser assentadas de forma a amassar os cordões, com juntas de espessura constante, não superiores a 2mm, considerando prumo para juntas verticais e nível para juntas horizontais. Recomenda-se a utilização de espaçadores. Nos pontos de hidráulica e elétrica, os azulejos devem ser recortados e nunca quebrados; as bordas de corte devem ser esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.

Após 3 dias de assentamento (as juntas de assentamento devem estar limpas) as peças devem ser rejuntadas com a pasta de rejuntamento, aplicada com desempenadeira de borracha evitando o atrito com as superfícies das peças, pressionar o rejuntamento para dentro das juntas; o excesso deve ser removido no mínimo 15 minutos e no máximo 40 minutos, com uma esponja macia e úmida.

2.6.5 Revestimento cerâmico para pisos

Utilizado em todos os ambientes o piso cerâmico acetinado retificado, PEI 5, cor a ser definido pelo Setor de Engenharia, com absorção de água inferior à 0,5%,



resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante e assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor a ser definida, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais não poderão exceder a 1,5 mm;

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retracções próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos; Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi.

Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante; Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento; A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção; Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

2.6.6 Rodapé

Os rodapés serão confeccionados com as placas cerâmicas descritas no item anterior, observando-se os mesmos cuidados executivos, com altura de 7cm.

2.7 Pintura

A pintura deverá ser executada através de lixamento para limpeza da superfície do reboco e aplicação do fundo selador adequado. Deverá ser usado (tinta) produto de boa qualidade atendendo a cor, viscosidade e textura. A pintura deverá seguir as especificações do fabricante, quando esse não houver, observar o intervalo mínimo de 24 horas, e não aconselhável em dias de chuva.

Em toda área de execução de pintura, inicia-se com a preparação da base (lixamento, raspagem, limpeza da superfície). Logo após da base devidamente seca e correta, aplica-se a pintura, película ou filme devidamente adequado à espessura (Mícron). Observar também os lugares de difícil acesso (Arestas, cantos externos e bordas de esquadrias).

A pintura, da parte externa e interna, será feita com selante acrílico (uma demão) e após será utilizado Tinta Premium Acrílica (Suvinil ou similar), cor a ser definida pelo



Setor de Engenharia, em duas demãos. Antes de iniciar a pintura, a fiscalização irá proceder com a vistoria do material a ser empregado na pintura.

A fiscalização juntamente com o Setor de Engenharia do Município pode, antes de iniciada a pintura, solicitar a troca das cores a serem utilizadas.

2.8 Esquadrias

Os serviços de serralheira serão executados de acordo com as normas indicadas para esse tipo de serviço e conforme detalhes definidos pelo projeto de arquitetura, os quais constam desenhos básicos, dimensões, materiais e as especificações particulares das esquadrias e similares.

As medidas indicadas nos projetos deverão ser conferidas nos locais de assentamento de cada esquadria ou similar, depois de concluídas as estruturas, alvenarias, arremates e enchimentos diversos, e antes do início da fabricação das esquadrias.

Todos os materiais utilizados na confecção das esquadrias deverão ser de procedência idônea, e acabados de maneira que não apresentem rebarbas ou saliências capazes de obstar o funcionamento da abertura ou causar danos físicos ao usuário.

Nas alvenarias a serem construídas serão adicionadas:

- 1 janela maxim-ar branca de alumínio com grade de 0,60m x 0,60m;
- 2 janelas de correr 3 folhas (2 venezianas, 1 vidro) branca de alumínio de 1,50m x 1,00m;
- 2 janelas de correr 3 folhas (2 venezianas, 1 vidro) branca de alumínio de 1,00m x 1,00m
- 3 portas de madeira em acabamento melamínico branco de 0,8m x 2,10m;
- 2 portas de alumínio tipo lambri de 0,80m x 2,10m;
- 1 porta de alumínio tipo veneziana de 0,80m x 0,60m.

2.9 Instalações elétricas

A execução da obra deverá ser feita de acordo com os projetos elétricos fornecidos pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Agudo e as normas da ABNT.

A tubulação será em eletroduto corrugado flexível, e fiação em fios e cabos de cobre, com isolamento anti-chama, com fio terra para todas as tomadas das áreas. Pontos de luz e energia em caixas de PVC 4x2, para interruptoras e tomadas, e



sextavadas para lajes. Tomadas e interruptores, linha básica padrão, na cor branca. Quadro central de distribuição de energia em PVC de embutir. As fiações com bitola conforme projeto.

2.10 Instalações hidráulica e hidrossanitárias

Antes do início da montagem das tubulações, a Contratada deverá examinar cuidadosamente o projeto, fornecido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Agudo, e verificar a existência de todas as passagens e aberturas nas estruturas. A montagem deverá ser executada com as dimensões indicadas no desenho e confirmadas no local da obra. As tubulações e caixas deverão ser previstas e colocadas no seu local correto antes mesmo de qualquer concretagem e etapas finais do processo construtivo. Ao final da tubulação deverá ser construído um sistema de fossa e filtro.

Os serviços abrangem tubulações, registros, caixas, ligações à rede de água e tudo mais que se faça necessário ao adequado funcionamento das instalações;

- a) Tubulações: Toda tubulação será embutida nas paredes, devendo ser testada previamente a execução dos revestimentos;
- b) Água fria: os tubos e conexões serão de PVC rígido, com material de 1^a qualidade;
- c) Esgoto: os tubos e conexões serão em PVC rígido, com material de 1^a qualidade.

Após a conclusão dos serviços e obras e instalação de todos os aparelhos sanitários, a instalação será posta em carga e o funcionamento de todos os componentes do sistema deverá ser verificado em presença da Fiscalização.

2.11 Louças, acessórios e metais

Os aparelhos, acessórios e metais sanitários seguirão especificações do projeto executivo e serão instalados por profissionais especializados, sendo revisados e testados após sua colocação e antes da entrega da obra.

2.12 Entrega da Obra

Será de responsabilidade da empresa a retirada de toda sobra de material e limpeza do local de trabalho.

Os serviços de limpeza geral deverão ser executados SEMANALMENTE com todo cuidado a fim de não se danificar os elementos da construção. A limpeza fina de um compartimento só será executada após a conclusão de todos os serviços a serem



efetuados neste, sendo que após o término da limpeza, o ambiente será trancado com chave, sendo impedido o acesso ao local.

Ainda ao término da obra, será procedida uma rigorosa verificação final do funcionamento e condições dos diversos elementos que compõem a obra, cabendo a Contratada refazer ou recuperar os danos verificados.

A limpeza de pisos e revestimentos cerâmicos será feita com o uso de ácido muriático diluído em água na proporção necessária.

Os vidros deverão ser limpos mediante o uso de álcool e pano seco. As louças e metais serão limpos com o uso de detergente apropriado em solução com água.

3. Conclusão da obra

A obra estará concluída com a obtenção do habite-se da Prefeitura Municipal, e uma vez satisfeitas às exigências junto ao CREA.

Agudo, 03 de setembro de 2024.

Peter Jessé Dalla Corte
Engenheiro Civil CREA RS232141
Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito

Luis Henrique Kittel
Prefeito Municipal de Agudo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Descrição Sumária do Item:

Contratação de empresa em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, para construção de 10 (dez) casas populares, com estrutura em concreto armado e fechamento em alvenaria, sendo a área de construção de 44,10 m².

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021):

O objeto em questão refere-se à contratação dos serviços de engenharia para construção de 10 (dez) casas populares, com estrutura em concreto armado e fechamento em alvenaria, sendo a área de construção de 44,10 m².

As chuvas intensas provocaram alagamentos e deslizamentos, resultando em danos severos a residências e infraestrutura. Muitas famílias perderam suas casas e estão vivendo em condições precárias. Além da perda material, essas condições comprometem a saúde e a segurança dos moradores. É urgente a necessidade de reconstruir moradias para essas famílias afetadas, proporcionando um abrigo seguro e adequado. Nesse sentido, a construção de casas populares visa atender a demanda habitacional emergencial criada pelo desastre.

Além de proporcionar um abrigo seguro e adequado, essa obra visa atender às necessidades básicas das famílias atingidas, garantindo o direito social à moradia. A construção de casas populares visa assegurar a segurança e o bem-estar da população.

Portanto, a construção de casas populares é uma resposta direta e necessária a uma situação emergencial, contribuindo para a recuperação e melhoria das condições de vida das comunidades afetadas.



II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (art.

18, §1º, II da Lei 14.133/2021):

() não aplica

() aplica, justifique:

Dado que situações de emergência e de calamidade pública decorrentes das chuvas intensas não podem ser previstas com precisão no plano de contratações anual, é importante destacar que a contratação da empresa para construção de casas populares está alinhada ao princípio da dignidade da pessoa humana e com a necessidade de prontidão da administração diante de eventos imprevisíveis que possam impactar na vida das pessoas.

III - requisitos da contratação; (art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021)

() não aplica

() aplica, justifique:

Os requisitos para a contratação da empresa responsável pela obra são os seguintes:

1. Observância do Projeto: O projeto deve ser cuidadosamente seguido, especialmente em relação à execução da infraestrutura, superestrutura, impermeabilizações e acabamentos, de modo a atender todas as legislações e normas técnicas vigentes.
2. Material de Qualidade: Deve-se utilizar material de primeira linha, não sendo aceitos materiais de qualidade inferior aos especificados nas especificações do projeto.
3. Mão de Obra Qualificada: A empresa contratada deve empregar mão de obra qualificada para a execução dos serviços.
4. Regularidade da Empresa: A empresa deve ser do ramo de atividade relacionada ao objeto da contratação, não possuir registro de sanções que impeçam sua contratação, estar regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, além de demonstrar boa situação financeira conforme os requisitos usuais de qualificação econômica.
5. Capacidade Técnica: A empresa licitante deve possuir registro ou inscrição no CREA ou CAU, conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade. Deve apresentar também atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou



privado, relativos à execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis com as características e quantidades necessárias.

6. Fornecimento de Material, Mão de Obra e EPIs: A contratada é responsável pelo fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, conforme as especificações fornecidas.

7. Não Interferência nas Atividades do Entorno: Todos os serviços devem ser realizados de forma a não interromper ou perturbar o mínimo possível às atividades normais do entorno.

8. Cumprimento de Prazos: A empresa deve se comprometer a cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, garantindo a continuidade e eficiência das atividades programadas pela administração municipal.

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/2021) () não aplica

(x) aplica, justifique:

<i>Item</i>	<i>Descrição do item</i>
1	Construção de 10 (dez) casas populares, com estrutura em concreto armado e fechamento em alvenaria, sendo a área de construção de 44,10 m² cada casa.

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; (art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021)

() não aplica

(x) aplica, justifique:

O projeto em questão demanda a realização de serviços de engenharia/construções essenciais para a condução bem sucedida da obra. Após uma análise detalhada do mercado, não se identificou nenhuma alternativa viável além da contratação de uma empresa especializada em engenharia/construções. Nesse sentido, ao contratar uma empresa especializada para a execução da



obra, a prefeitura terá a vantagem de ter todos os serviços necessários sob um único contrato. Isso simplifica a gestão do projeto, pois não será necessário lidar com múltiplos fornecedores e contratos separados.

Portanto, dada a natureza da obra e a necessidade de serviços, a contratação de uma empresa especializada em engenharia/construção sob o regime de empreitada global é a solução mais adequada e justificável para o presente objeto.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021) () não aplica (x) aplica, justifique:

Item	Descrição do item	Preços	
		Unitário	Total
1	Construção de 10 (dez) casas populares, com estrutura em concreto armado e fechamento em alvenaria, sendo a área de construção de 44,10 m² cada casa.	R\$ 111.903,86	R\$ 1.119.042,55
TOTAL			R\$ 1.119.042,55

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; (art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021) () não aplica (x) aplica, justifique:

A solução proposta abrange a contratação de empresa para construção de 10 (dez) casas populares para atender situações de emergência decorrentes de chuvas intensas, conforme estabelecido pelos Decretos de Emergência 092/2024 e de Calamidade Pública 095/2024.

O projeto será cuidadosamente elaborado e executado, observando todas as legislações e normas técnicas vigentes, com foco na qualidade e durabilidade da infraestrutura, superestrutura, impermeabilizações e acabamentos. Será utilizado material de primeira linha, conforme as especificações definidas, e a mão de obra empregada será altamente qualificada.

A empresa contratada deverá estar regularizada e com boa situação financeira, além de possuir capacidade técnica comprovada por meio de registro no CREA ou CAU e apresentação de atestados de capacidade técnica. Ela será responsável pelo fornecimento de todo o material, mão de obra,



ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços. Antes da apresentação das propostas, a contratada deverá realizar uma visita ao local para conhecer as condições existentes, garantindo assim o pleno cumprimento das exigências.

Além da execução física da obra, a solução também inclui a realização de atividades de controle e monitoramento da qualidade, garantindo que os padrões estabelecidos sejam atendidos em todas as etapas do processo.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável; (art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021)

() não aplica

() aplica, justifique:

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/2021)

() não aplica

() aplica, justifique:

A contratação de empresa especializada para a construção de 10 (dez) casas populares visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A economicidade será promovida através da redução de custos, uma vez que a utilização de elementos concreto armado e alvenaria permite uma construção mais rápida e eficiente, resultando em economia significativa dos custos totais da obra. Além disso, a alta durabilidade e resistência da



casa popular em concreto armado reduzirá os custos com manutenção ao longo do tempo, proporcionando economia a longo prazo.

Em relação ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a exigência de uma equipe técnica qualificada, incluindo engenheiros civis ou arquitetos com experiência comprovada, garante a utilização eficiente dos recursos humanos disponíveis. Profissionais capacitados são capazes de planejar e executar a obra de maneira mais precisa e eficaz, otimizando o tempo e os esforços empregados. Além disso, o envolvimento de uma equipe especializada oferece oportunidades de treinamento e desenvolvimento para outros membros da equipe, ampliando o conhecimento e as habilidades técnicas dentro da organização.

Além disso, a exigência de garantias de qualidade dos materiais e da execução dos serviços, assim como a responsabilidade da empresa contratada em reparar eventuais defeitos durante o período de garantia, oferece uma segurança financeira adicional ao contratante, minimizando riscos de gastos imprevistos e assegurando a integridade do investimento realizado.

Portanto, ao contratar empresa para construção de casas populares, espera-se alcançar resultados positivos em termos de economia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, garantindo uma resposta eficaz e sustentável às necessidades da comunidade diante de eventos climáticos extremos que assolaram nosso município.

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (art. 18, §1º, X da Lei 14.133/2021)

() não aplica

() aplica, justifique:

- Elaboração de contrato detalhado, incluindo requisitos ambientais e de segurança;
- Verificação da documentação da licitante vencedora;
- Análise técnica do objeto entregue, conforme termo de referência;
- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado;
- Formalização do cronograma conforme a proposta.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; (art. 18, §1º, XI da Lei 14.133/2021)

() não aplica

() aplica, justifique:



A contratação em análise não possui relação direta com outras contratações que possam ser consideradas correlatas ou interdependentes.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021)

() não aplica

(x) aplica, justifique:

1. **Consumo de recursos naturais (água, areia, brita e cimento):** **Impacto:** A extração de matérias-primas (areia, brita e cimento) gera degradação de ecossistemas e uso intensivo de água.
 - Medidas Mitigadoras:** Utilizar concreto e materiais certificados com origem sustentável. Empregar sistemas de reuso de água de chuva para atividades não potáveis, como limpeza de ferramentas e controle de poeira. Otimizar o uso de materiais com práticas de engenharia eficiente, como dimensionamento adequado de estruturas para evitar desperdícios.
2. **Geração de resíduos sólidos:** **Impacto:** Restos de alvenaria, concreto e outros materiais podem gerar resíduos sólidos que, se mal geridos, poluem o meio ambiente.
 - Medidas Mitigadoras:** Implementar um plano de gestão de resíduos com a segregação e reciclagem de resíduos (entulho de alvenaria, concreto e metais). Reaproveitar sobras de materiais para enchimentos e nivelamento.
3. **Consumo de recursos e energia:** **Impacto:** A construção consome recursos naturais e energia.
 - Medidas Mitigadoras:** Adotar tecnologias e práticas de construção sustentável, como o uso de materiais reciclados e de baixo impacto ambiental. Implementar medidas de eficiência energética, incluindo a utilização de equipamentos com menor consumo de energia e a promoção de práticas de economia de recursos.

4. **Logística Reversa:** **Impacto:** Descarte inadequado de materiais e equipamentos ao final da obra pode causar impactos ambientais.
 - Medidas Mitigadoras:** Adotar a logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e refugos. Estabelecer parcerias com empresas especializadas na reciclagem de resíduos da construção civil. Garantir que os materiais descartados sejam encaminhados para processos de reciclagem adequados e que os equipamentos



utilizados sejam devidamente desativados e reciclados conforme as normas ambientais.

5. Qualidade da Água: ○ **Impacto:** A construção pode causar poluição de corpos d'água próximos devido ao escoamento de sedimentos e resíduos.

○ **Medidas Mitigadoras:** Implementar barreiras de contenção e sistemas de drenagem adequados para evitar o escoamento de sedimentos para corpos d'água. Monitorar a qualidade da água durante todo o período de construção e adotar medidas corretivas imediatas em caso de contaminação.

Requisitos de Baixo Consumo de Energia e Recursos:

8. **Tecnologias de Eficiência Energética:** Utilizar equipamentos e tecnologias que promovam a eficiência energética durante a construção, como iluminação LED e maquinário com baixo consumo de combustível.
9. **Materiais Sustentáveis:** Priorizar o uso de materiais de construção sustentáveis e de fontes renováveis, além de utilizar concreto com adições de materiais reciclados.
10. **Gestão de Água:** Implementar sistemas de captação e reutilização de água da chuva para atividades não potáveis no canteiro de obras, reduzindo o consumo de água potável.

Logística Reversa e Reciclagem:

11. **Plano de Desfazimento:** Desenvolver um plano detalhado para o desfazimento e reciclagem de todos os materiais e equipamentos ao final da obra, assegurando que sejam encaminhados para reciclagem ou descarte apropriado.
12. **Parcerias com Recicadoras:** Estabelecer parcerias com empresas de reciclagem certificadas para garantir que os resíduos da construção sejam adequadamente processados e reutilizados.

AÇÃO	IMPACTO	ATRIBUTOS	MEDIDAS MITIGATÓRIAS
Serviços iniciais	Geração de renda, postos de trabalho e incremento na estrutura produtiva e serviços.	Benefício direto local com impacto imediato na aplicação na distribuição de renda e criação de postos de trabalho.	Não se aplica.



Terraplanagem	Emissão de partículas de poeira, produção de ruídos e vibrações de piso. Impacto na infraestrutura existente distribuição de água potável. Após a conclusão da obra, diminuição dos ruídos relacionados ao tráfego e redução dos danos causados aos veículos.	Reparáveis e mitigáveis com planejamento na execução. Sem danos permanentes à estrutura existente.	Planejamento das Etapas que produzem a suspensão de finos no ar, aspergindo água de acordo com a Necessidade a fim de evitara criação de poeira. Realizar as atividades que produzem ruído e vibração ao longo do dia, de modo que a poluição sonora do ambiente criada pela obra não perturbe a rotina dos moradores. Programação das atividades com o auxílio da Concessionária de distribuição e abastecimento de água para eventuais consertos.
Drenagem	Vibrações e ruídos gerados pelas máquinas de escavação e compactação. Risco de dano a infraestrutura existente de distribuição de água potável.	Reparáveis e mitigáveis com planejamento na execução. Sem danos permanentes à estrutura existente.	Realizar as atividades que produzem ruído e vibração ao longo do dia, de modo que a poluição sonora do ambiente criada pela obra não perturbe a rotina dos moradores. Programação das atividades com o auxílio da concessionária de distribuição e abastecimento de água para eventuais consertos.
Pavimentação e Passeios	Produção de resíduos e oriundos dos materiais utilizados na construção, risco de poluição ambiental devido a má utilização dos materiais contaminantes como cimento e materiais prémoldados.	Potencial poluidor	Realização de descarte de forma correta dos materiais oriundos do processo construtivo, de modo que a destinação dos resíduos ocorra em aterro sanitário licenciado.



Sinalização	Utilização de material pulverulento. Risco de contaminação do ambiente com a propagação das partículas de pintura pelo ar.	Sem danos permanentes a bens materiais, porém com risco de intoxicação e contaminação por seres vivos.	Realizar as atividades de pintura em dias secos, sem vento e com utilização de abrigos móveis próximo ao maquinário, com a finalidade de evitar a propagação das partículas de tinta. Utilização de EPIs adequados à atividade e isolamento das áreas de trabalho, evitando o transito e o acesso de pessoas.
Serviços finais e complementares	Extinção dos postos de trabalho temporários criados em virtude da execução das obras.	Desmobilização de equipamentos e pessoal.	

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina; (art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021)

() não aplica

(x) aplica, justifique:

Após análise dos estudos preliminares e considerando os objetivos e requisitos estabelecidos, declara-se que a contratação de empresa em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, para a construção de casas populares, com estrutura em concreto armado e fechamento em alvenaria, sendo a área de construção de 44,10 m², é tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Os estudos indicam que a obra irá significativamente melhorar a qualidade de vida e a infraestrutura das famílias atingidas pela catástrofe natural, sendo imprescindível que seja aberto um processo de licitação para contratação dos serviços descritos.

Agudo/RS, 16 de setembro de 2024.

RAQUEL DE MELO FERREIRA

Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO
				CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR
PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO		MUNICÍPIO / UF AGUDO-RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO BAIRRO CENTRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CASA POPULAR

DATA BASE abr-24	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR	BDI 1 26,37%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
---------------------	---------------	---	---	-----------------	-------	-------	-------	-------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR									
1.			CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR		-				1.103.459,77
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES		-				1.103.459,77
1.1.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	600,00	0,66	BDI 1	0,83	498,00
1.1.2.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPÁ GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	304,47	BDI 1	384,76	1.731,42
1.1.3.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	310,00	51,54	BDI 1	65,13	20.190,30
1.2.			FUNDAÇÃO		-				72.842,56
1.2.1.	CP-PMA	1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO	M	225,00	27,41	BDI 1	34,64	7.794,00
1.2.2.	SINAPI	95583	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	207,61	14,95	BDI 1	18,89	3.921,75
1.2.3.	SINAPI	95577	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	461,52	10,50	BDI 1	13,27	6.124,37
1.2.4.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	56,52	502,23	BDI 1	634,67	35.871,55
1.2.5.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	56,52	267,85	BDI 1	338,48	19.130,89
1.3.			VIGA BALDRAME		-				66.838,93
1.3.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	5,34	94,78	BDI 1	119,77	639,57
1.3.2.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	222,30	57,56	BDI 1	72,74	16.170,10
1.3.3.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	299,22	15,67	BDI 1	19,80	5.924,56
1.3.4.	SINAPI	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	10,29	14,71	BDI 1	18,59	191,29
1.3.5.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	515,87	13,75	BDI 1	17,38	8.965,82
1.3.6.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	322,07	12,31	BDI 1	15,56	5.011,41
1.3.7.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	18,90	502,23	BDI 1	634,67	11.995,26
1.3.8.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	18,90	267,85	BDI 1	338,48	6.397,27
1.3.9.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	186,73	48,92	BDI 1	61,82	11.543,65
1.4.			PILAR COBERTURA		-				36.798,56
1.4.1.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	207,90	51,44	BDI 1	65,00	13.513,50
1.4.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	256,87	13,33	BDI 1	16,85	4.328,26

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.4.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	725,22	10,81	BDI 1	13,66	9.906,51
1.4.4.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	9,30	502,23	BDI 1	634,67	5.902,43
1.4.5.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	9,30	267,85	BDI 1	338,48	3.147,86
1.5.			VIGA COBERTURA		-			-	68.009,38
1.5.1.	SINAPI	92480	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	324,40	93,64	BDI 1	118,33	38.386,25
1.5.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	315,24	13,33	BDI 1	16,85	5.311,79
1.5.3.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,29	12,73	BDI 1	16,09	165,57
1.5.4.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	714,16	12,06	BDI 1	15,24	10.883,80
1.5.5.	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	16,20	647,81	BDI 1	818,64	13.261,97
1.6.			LAJE COBERTURA		-			-	8.340,80
1.6.1.	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	M2	41,60	158,66	BDI 1	200,50	8.340,80
1.7.			ELEMENTOS DE VEDAÇÃO		-			-	92.117,37
1.7.1.	SINAPI	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	880,06	76,08	BDI 1	96,14	84.608,97
1.7.2.	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	150,00	24,96	BDI 1	31,54	4.731,00
1.7.3.	SINAPI	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	90,00	24,42	BDI 1	30,86	2.777,40
1.8.			COBERTURA		-			-	82.649,42
1.8.1.	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	634,07	15,54	BDI 1	19,64	12.453,13
1.8.2.	SINAPI	92260	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAiores OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES QUE 8,0 M, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	UN	60,00	406,40	BDI 1	513,57	30.814,20
1.8.3.	SINAPI	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2	634,07	49,15	BDI 1	62,11	39.382,09
1.9.			CONTRA PISO		-			-	25.090,03
1.9.1.	SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SÓLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	381,70	0,63	BDI 1	0,80	305,36
1.9.2.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	38,17	139,02	BDI 1	175,68	6.705,71
1.9.3.	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	381,70	3,27	BDI 1	4,13	1.576,42
1.9.4.	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERs. AF_01/2024	M3	19,09	684,07	BDI 1	864,46	16.502,54
1.10.			REVESTIMENTO		-			-	213.299,09
1.10.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	1.205,31	4,26	BDI 1	5,38	6.484,57
1.10.2.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	497,60	7,41	BDI 1	9,36	4.657,54
1.10.3.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	250,18	6,72	BDI 1	8,49	2.124,03

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.10.4.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÁOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	497,60	49,75	BDI 1	62,87	31.284,11
1.10.5.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	250,18	36,98	BDI 1	46,73	11.690,91
1.10.6.	SINAPI	87531	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	194,40	31,91	BDI 1	40,32	7.838,21
1.10.7.	SINAPI	90406	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	29,90	38,99	BDI 1	49,27	1.473,17
1.10.8.	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	981,01	23,71	BDI 1	29,96	29.391,06
1.10.9.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2	194,40	63,55	BDI 1	80,31	15.612,26
1.10.10.	SINAPI	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² . AF_02/2023 PE	M2	50,90	64,43	BDI 1	81,42	4.144,28
1.10.11.	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M ² E 10 M ² . AF_02/2023 PE	M2	171,90	55,35	BDI 1	69,95	12.024,41
1.10.12.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² . AF_02/2023 PE	M2	159,00	48,05	BDI 1	60,72	9.654,48
1.10.13.	SINAPI	88650	RÓDAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	393,60	15,01	BDI 1	18,97	7.466,59
1.10.14.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	56,00	135,36	BDI 1	171,05	9.578,80
1.10.15.	SINAPI	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS	M2	573,00	71,30	BDI 1	90,10	51.627,30
1.10.16.	SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	491,50	13,28	BDI 1	16,78	8.247,37
1.11.			PINTURA		-			-	36.884,84
1.11.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1.728,79	3,46	BDI 1	4,37	7.554,81
1.11.2.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	29,90	4,31	BDI 1	5,45	162,96
1.11.3.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	29,90	15,16	BDI 1	19,16	572,88
1.11.4.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.728,79	13,09	BDI 1	16,54	28.594,19
1.12.			ESQUADRIAS		-			-	140.398,21
1.12.1.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,60	759,30	BDI 1	959,53	3.454,31
1.12.2.	SINAPI	94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	50,00	565,76	BDI 1	714,95	35.747,50
1.12.3.	SINAPI	99862	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÁOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	M2	3,60	609,85	BDI 1	770,67	2.774,41
1.12.4.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRIS, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	33,60	1.032,23	BDI 1	1.304,43	43.828,85
1.12.5.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	4,80	798,29	BDI 1	1.008,80	4.842,24
1.12.6.	SINAPI	90796	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	30,00	964,81	BDI 1	1.219,23	36.576,90

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.12.7.	SINAPI-I	39831	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA, E = *1,5* CM, L = *5,0* CM, EM POLIESTIRENO, BRANCO (JOGO PARA 1 FACE)	JG	40,00	260,62	BDI 1	329,35	13.174,00
1.13.			INSTALAÇÃO ELÉTRICA		-			-	98.983,21
1.13.1.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	10,70	BDI 1	13,52	135,20
1.13.2.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	12,52	BDI 1	15,82	316,40
1.13.3.	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	13,99	BDI 1	17,68	176,80
1.13.4.	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	22,95	BDI 1	29,00	290,00
1.13.5.	CP-PMA	2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA/NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN.	10,00	170,07	BDI 1	214,92	2.149,20
1.13.6.	CP-PMA	5	CAIXA OCTOGONAL, EM PVC, DE 3" X 3", INSTALADA EM FORRO. REF: 91937	UN.	80,00	15,73	BDI 1	19,88	1.590,40
1.13.7.	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	29,53	BDI 1	37,32	373,20
1.13.8.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	180,00	17,29	BDI 1	21,85	3.933,00
1.13.9.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	11,28	BDI 1	14,25	285,00
1.13.10.	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	813,00	3,33	BDI 1	4,21	3.422,73
1.13.11.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.120,00	4,50	BDI 1	5,69	12.062,80
1.13.12.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	345,00	9,39	BDI 1	11,87	4.095,15
1.13.13.	SINAPI	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	286,00	9,88	BDI 1	12,49	3.572,14
1.13.14.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	29,64	BDI 1	37,46	1.498,40
1.13.15.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	50,40	BDI 1	63,69	636,90
1.13.16.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	61,10	BDI 1	77,21	772,10
1.13.17.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	110,00	34,73	BDI 1	43,89	4.827,90
1.13.18.	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	55,55	BDI 1	70,20	702,00
1.13.19.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	31,18	BDI 1	39,40	788,00
1.13.20.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	46,34	BDI 1	58,56	585,60
1.13.21.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	660,00	10,07	BDI 1	12,73	8.401,80
1.13.22.	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	199,00	22,59	BDI 1	28,55	5.681,45
1.13.23.	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	72,00	10,66	BDI 1	13,47	969,84
1.13.24.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	80,00	31,24	BDI 1	39,48	3.158,40
1.13.25.	CP-PMA	3	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 63 A x 30 mA - 2 POLOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	10,00	150,38	BDI 1	190,04	1.900,40
1.13.26.	CP-PMA	4	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, FASE-TERRA, IN >= 45 KA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN.	10,00	100,88	BDI 1	127,48	1.274,80
1.13.27.	COTAÇÃO	1	POSTE PADRÃO RGE SUL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	2.800,00	BDI 1	3.538,36	35.383,60
1.14.			INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA		-			-	105.954,50
1.14.1.	SINAPI	102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	10,00	285,25	BDI 1	360,47	3.604,70

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.14.2.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	111,61	BDI 1	141,04	1.410,40
1.14.3.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	20,00	117,71	BDI 1	148,75	2.975,00
1.14.4.	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	30,00	44,18	BDI 1	55,83	1.674,90
1.14.5.	SINAPI	103950	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	50,00	10,66	BDI 1	13,47	673,50
1.14.6.	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60,00	6,37	BDI 1	8,05	483,00
1.14.7.	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	180,00	8,99	BDI 1	11,36	2.044,80
1.14.8.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	50,00	11,47	BDI 1	14,49	724,50
1.14.9.	SINAPI	97741	KIT CAVALETE PARA MEDIDAÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	10,00	177,96	BDI 1	224,89	2.248,90
1.14.10.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	381,50	22,71	BDI 1	28,70	10.949,05
1.14.11.	SINAPI	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UN	10,00	171,42	BDI 1	216,62	2.166,20
1.14.12.	SINAPI	97974	POÇO DE INSPEÇÃO CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,60 M, PROFUNDIDADE = 0,90 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	30,00	464,41	BDI 1	586,87	17.606,10
1.14.13.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,00	45,45	BDI 1	57,44	574,40
1.14.14.	SINAPI	89730	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	14,75	BDI 1	18,64	372,80
1.14.15.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	10,06	BDI 1	12,71	254,20
1.14.16.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	15,00	BDI 1	18,96	379,20
1.14.17.	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,00	27,44	BDI 1	34,68	346,80
1.14.18.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	40,00	14,25	BDI 1	18,01	720,40
1.14.19.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,00	26,59	BDI 1	33,60	336,00
1.14.20.	SINAPI	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10,00	25,72	BDI 1	32,50	325,00
1.14.21.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	22,70	20,53	BDI 1	25,94	588,84
1.14.22.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	185,70	26,26	BDI 1	33,18	6.161,53
1.14.23.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	63,70	36,57	BDI 1	46,21	2.943,58
1.14.24.	SINAPI	98058	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	10,00	1.683,88	BDI 1	2.127,92	21.279,20

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.14.25.	SINAPI	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020 PA	UN	10,00	1.987,14	BDI 1	2.511,15	25.111,50
1.15.			LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS		-			-	31.701,40
1.15.1.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	469,30	BDI 1	593,05	5.930,50
1.15.2.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	10,00	41,82	BDI 1	52,85	528,50
1.15.3.	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	456,63	BDI 1	577,04	5.770,40
1.15.4.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	90,51	BDI 1	114,38	1.143,80
1.15.5.	SINAPI	86921	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	725,42	BDI 1	916,71	9.167,10
1.15.6.	SINAPI	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	724,94	BDI 1	916,11	9.161,10
1.16.			ENTREGA DA OBRA		-			-	1.131,75
1.16.1.	SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	381,80	1,94	BDI 1	2,45	935,41
1.16.2.	SINAPI	99806	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	M2	194,40	0,80	BDI 1	1,01	196,34

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

AGUDO-RS

Local

18 de setembro de 2024

Data

Nome: PETER JESSÉ DALLA CORTE
 Título: ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CAURS232141
 ART/RT: 13367762



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Cronograma Base para Licitação

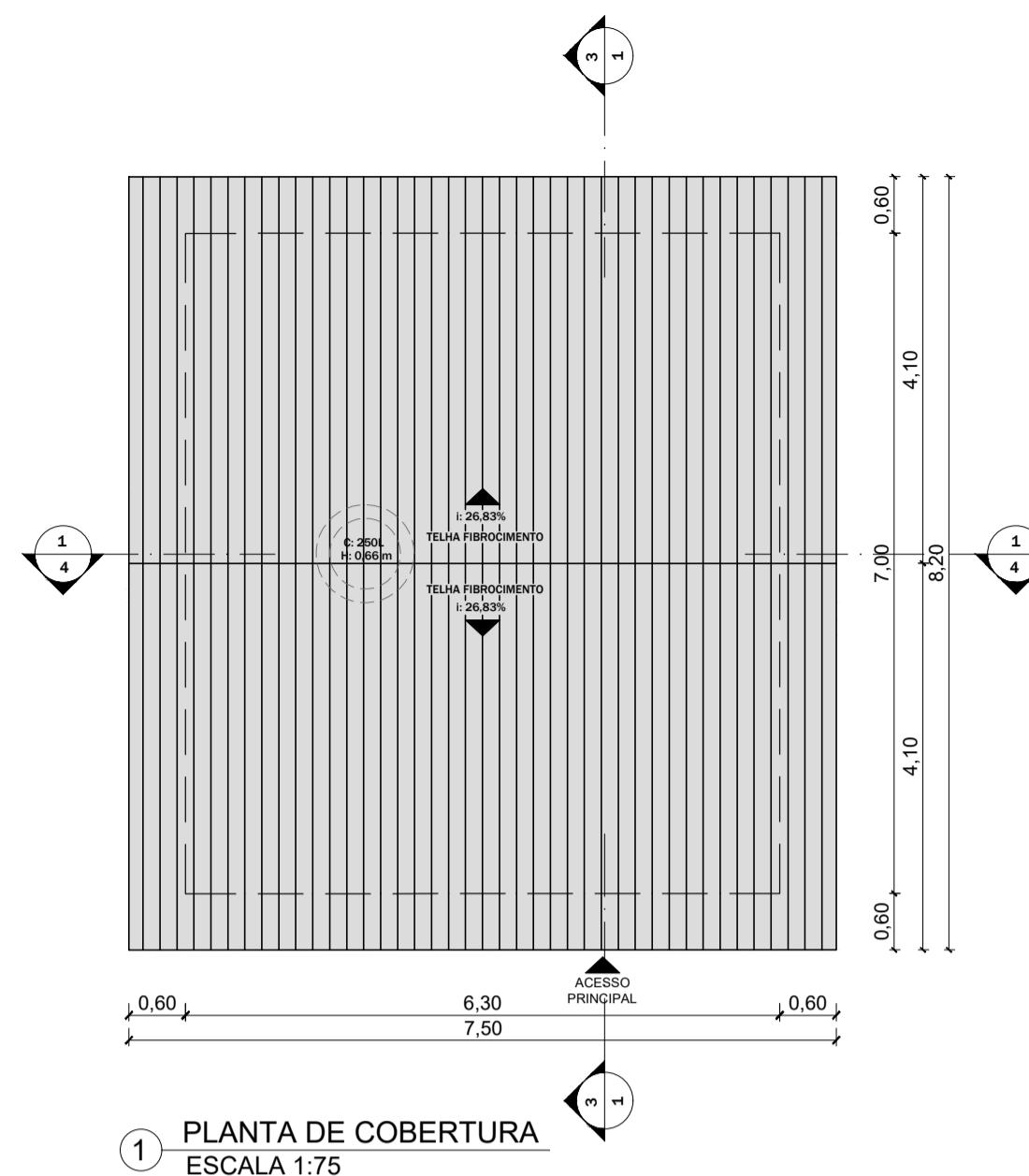
Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO
PROONENTE / TOMADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO	AGUDO-RS	BAIRRO CENTRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
DATA BASE abr-24	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR	BDI 1 26,37% BDI 2 BDI 3 BDI 4 BDI 5

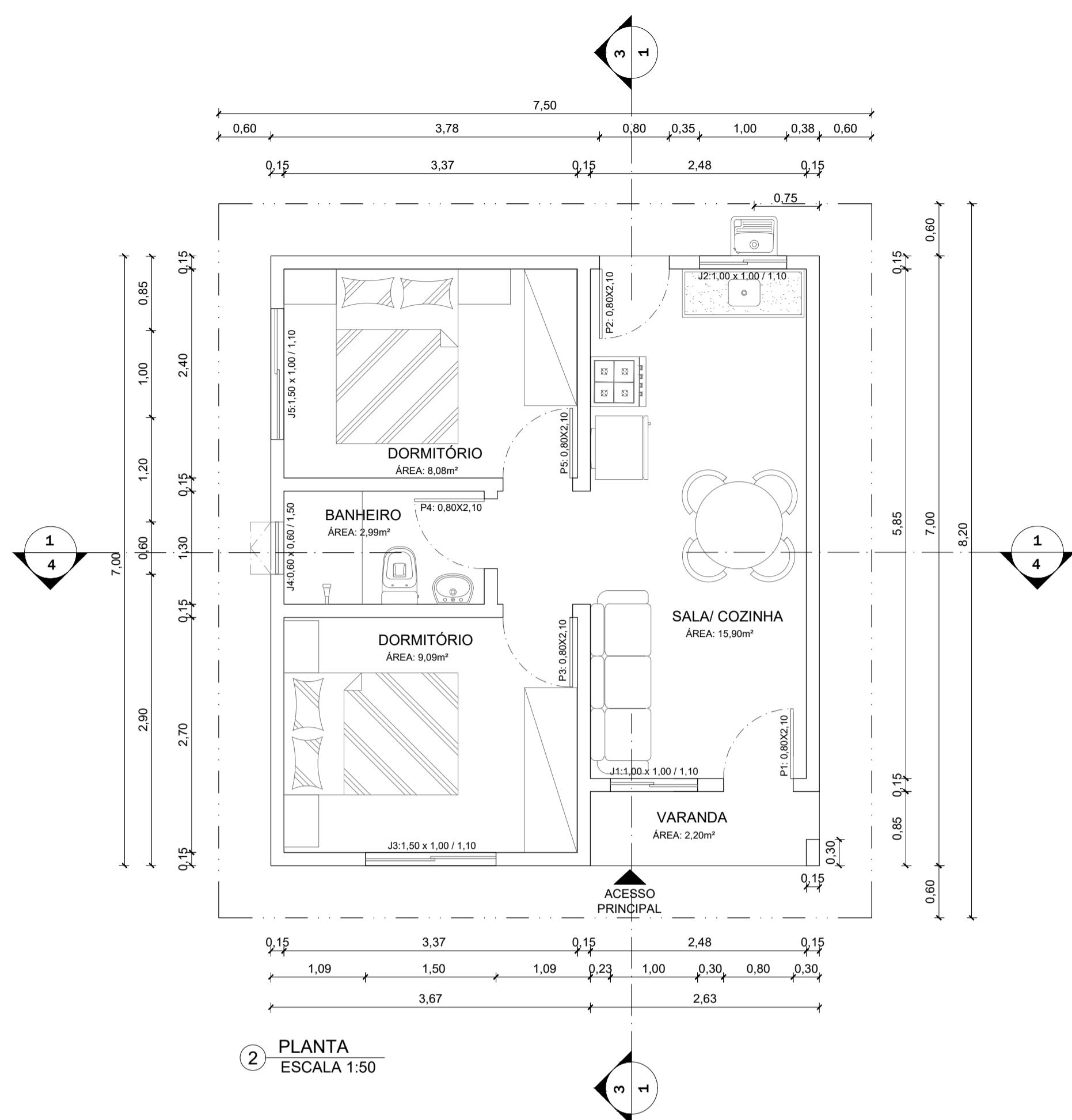
Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Inicio de Obra 00/01/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	Parcela 8 set/00
	CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE	1.103.459,77		15,17% Parcela (R\$) 167.398,94	22,83% Parcela (R\$) 251.899,94	35,50% Parcela (R\$) 391.721,05	26,50% Parcela (R\$) 292.439,84				
				Acumulado (%) 15,17% Acumulado (R\$) 167.398,94	38,00% Parcela (R\$) 419.298,88	73,50% Parcela (R\$) 811.019,93	100,00% Parcela (R\$) 1.103.459,77				
1.	CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR	1.103.459,77		0,00% Parcela (R\$) 167.398,94	22,83% Parcela (R\$) 419.298,88	35,50% Parcela (R\$) 811.019,93	26,50% Parcela (R\$) 1.103.459,77	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	22.419,72		100,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00
1.2.	FUNDAÇÃO	72.842,56		100,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00
1.3.	VIGA BALDRAME	66.838,93		100,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00
1.4.	PILAR COBERTURA	36.798,56		0,00% Parcela (R\$) 0,00	100,00% Parcela (R\$) 36.798,56	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00
1.5.	VIGA COBERTURA	68.009,38		0,00% Parcela (R\$) 0,00	100,00% Parcela (R\$) 68.009,38	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00
1.6.	LAJE COBERTURA	8.340,80		0,00% Parcela (R\$) 0,00	100,00% Parcela (R\$) 8.340,80	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00
1.7.	ELEMENTOS DE VEDAÇÃO	92.117,37		0,00% Parcela (R\$) 0,00	100,00% Parcela (R\$) 92.117,37	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00
1.8.	COBERTURA	82.649,42		0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	100,00% Parcela (R\$) 82.649,42	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00
1.9.	CONTRA PISO	25.090,03		0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	100,00% Parcela (R\$) 25.090,03	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00
1.10.	REVESTIMENTO	213.299,09		0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	100,00% Parcela (R\$) 213.299,09	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00
1.11.	PINTURA	36.884,84		0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	100,00% Parcela (R\$) 36.884,84	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00
1.12.	ESQUADRIAS	140.398,21		0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	100,00% Parcela (R\$) 140.398,21	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00
1.13.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	98.983,21		0,00% Parcela (R\$) 0,00	15,00% Parcela (R\$) 14.847,48	50,00% Parcela (R\$) 64.339,09	35,00% Parcela (R\$) 98.983,21	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00
1.14.	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	105.954,50		5,00% Parcela (R\$) 5.297,73	30,00% Parcela (R\$) 37.084,08	20,00% Parcela (R\$) 58.274,98	45,00% Parcela (R\$) 105.954,50	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00
1.15.	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	31.701,40		0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	100,00% Parcela (R\$) 31.701,40	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00
1.16.	ENTREGA DA OBRA	1.131,75		0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	100,00% Parcela (R\$) 1.131,75	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00	0,00% Parcela (R\$) 0,00

Local
18 de setembro de 2024
Data

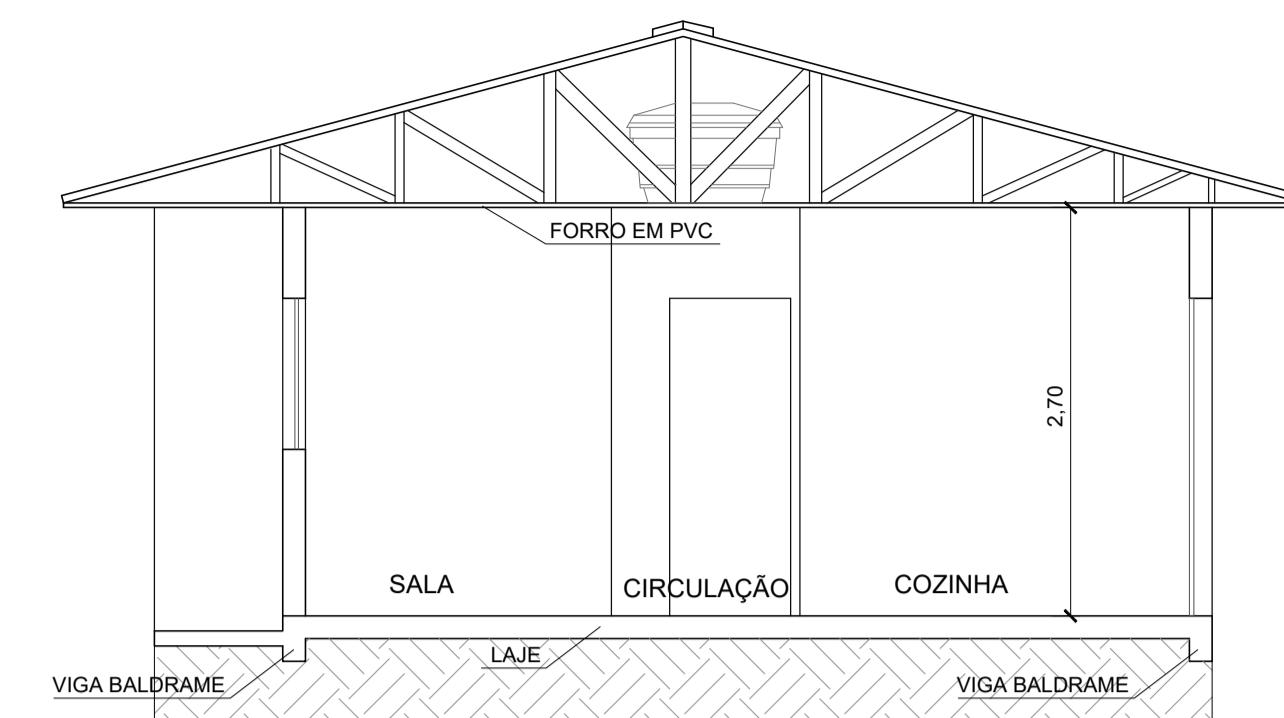
Nome: PETER JESSÉ DALLA CORTE
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAURS232141
ART/RR: 13367762



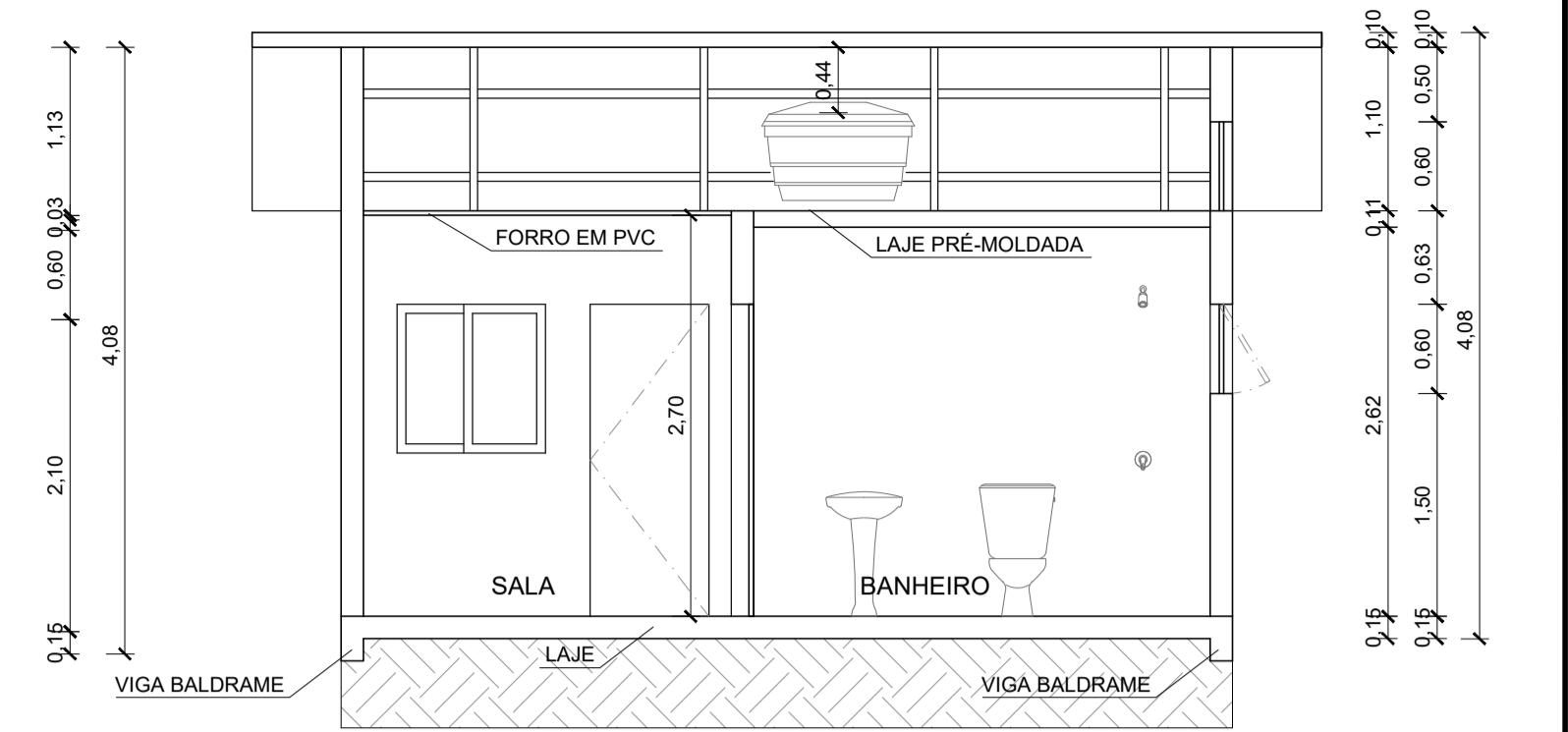
1 PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1:75



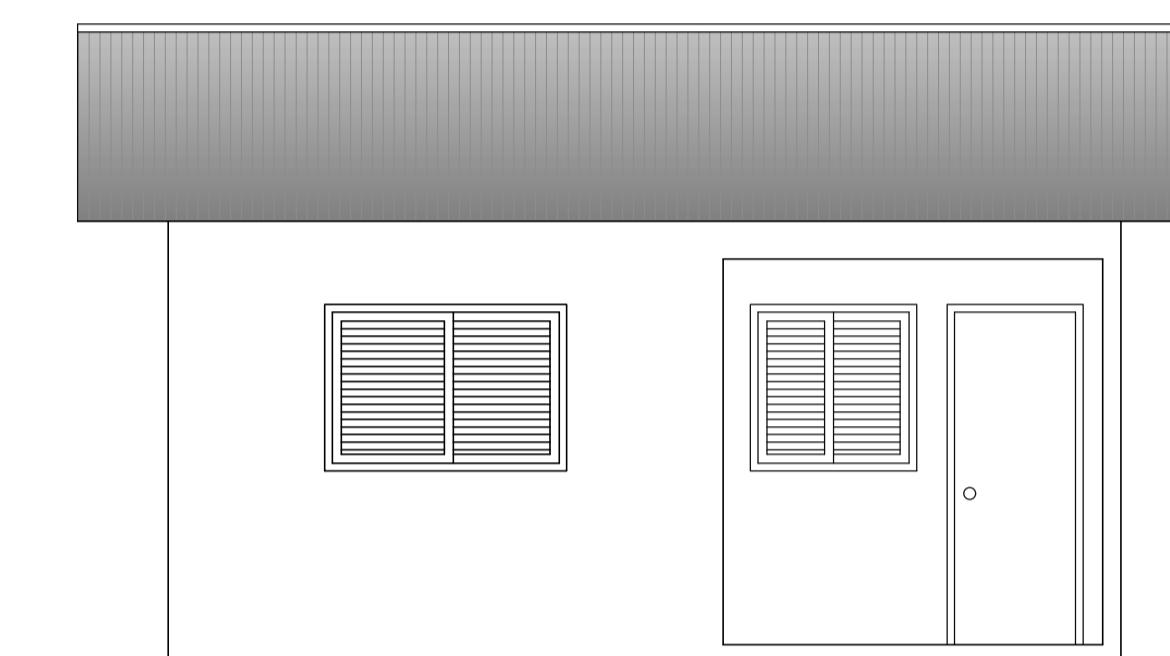
2 PLANTA
ESCALA 1:50



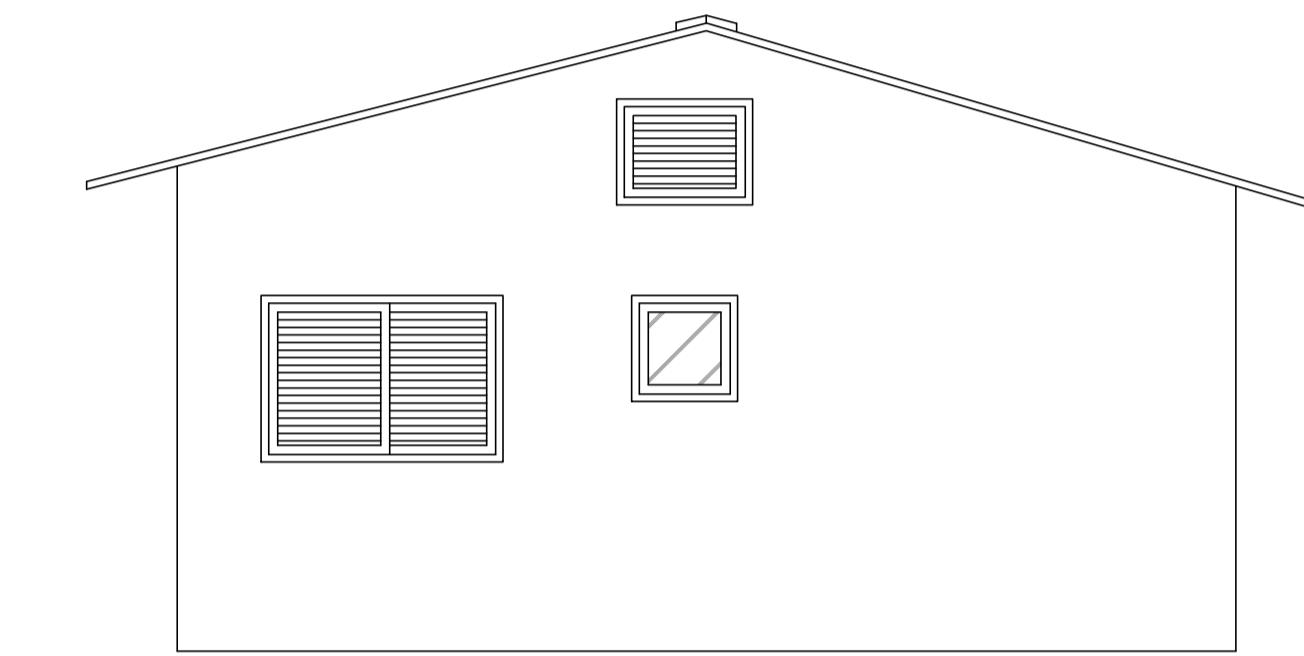
3 CORTE TRANSVERSAL
ESCALA 1:50



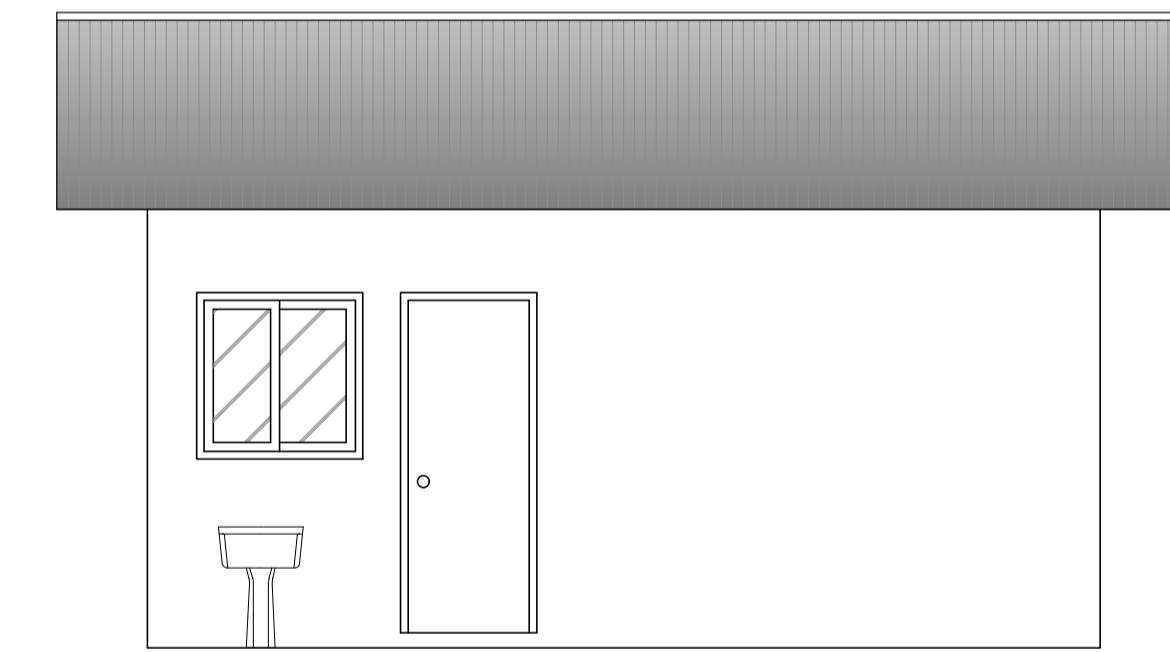
4 CORTE LONGITUDINAL
ESCALA 1:50



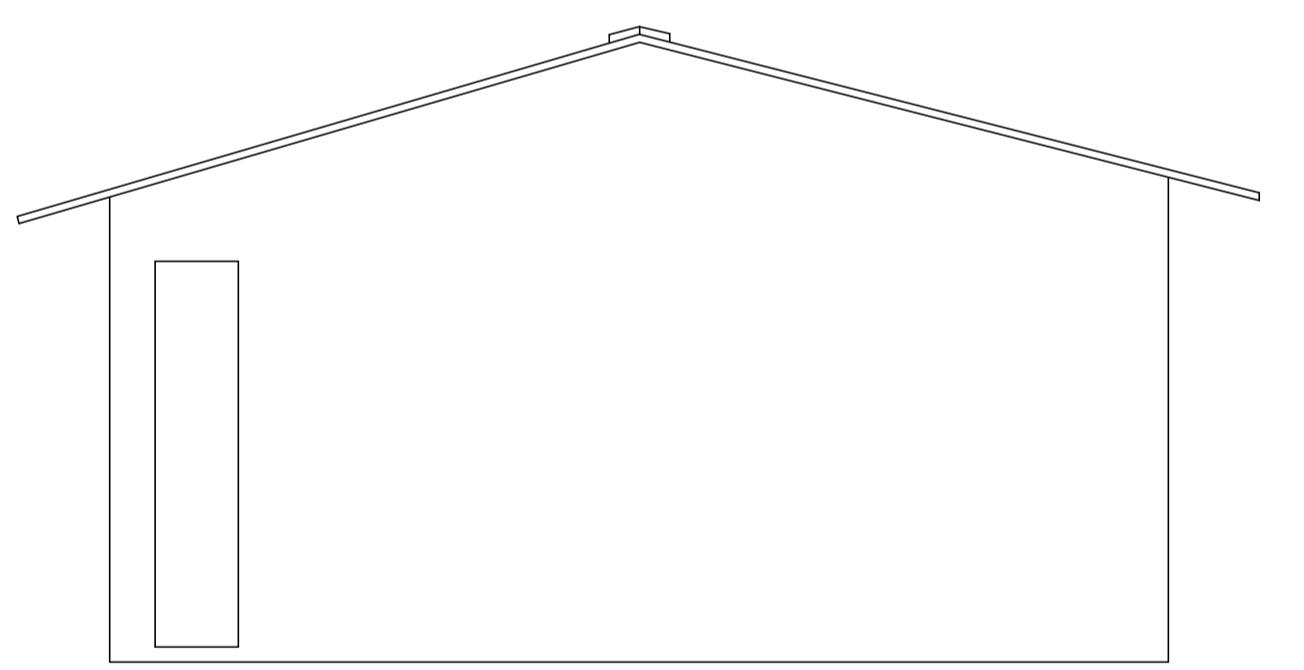
5 FACHADA FRONTAL
ESCALA 1:50



6 FACHADA LATERAL ESQUERDA
ESCALA 1:50



7 FACHADA POSTERIOR
ESCALA 1:50



8 FACHADA LATERAL DIREITA
ESCALA 1:50



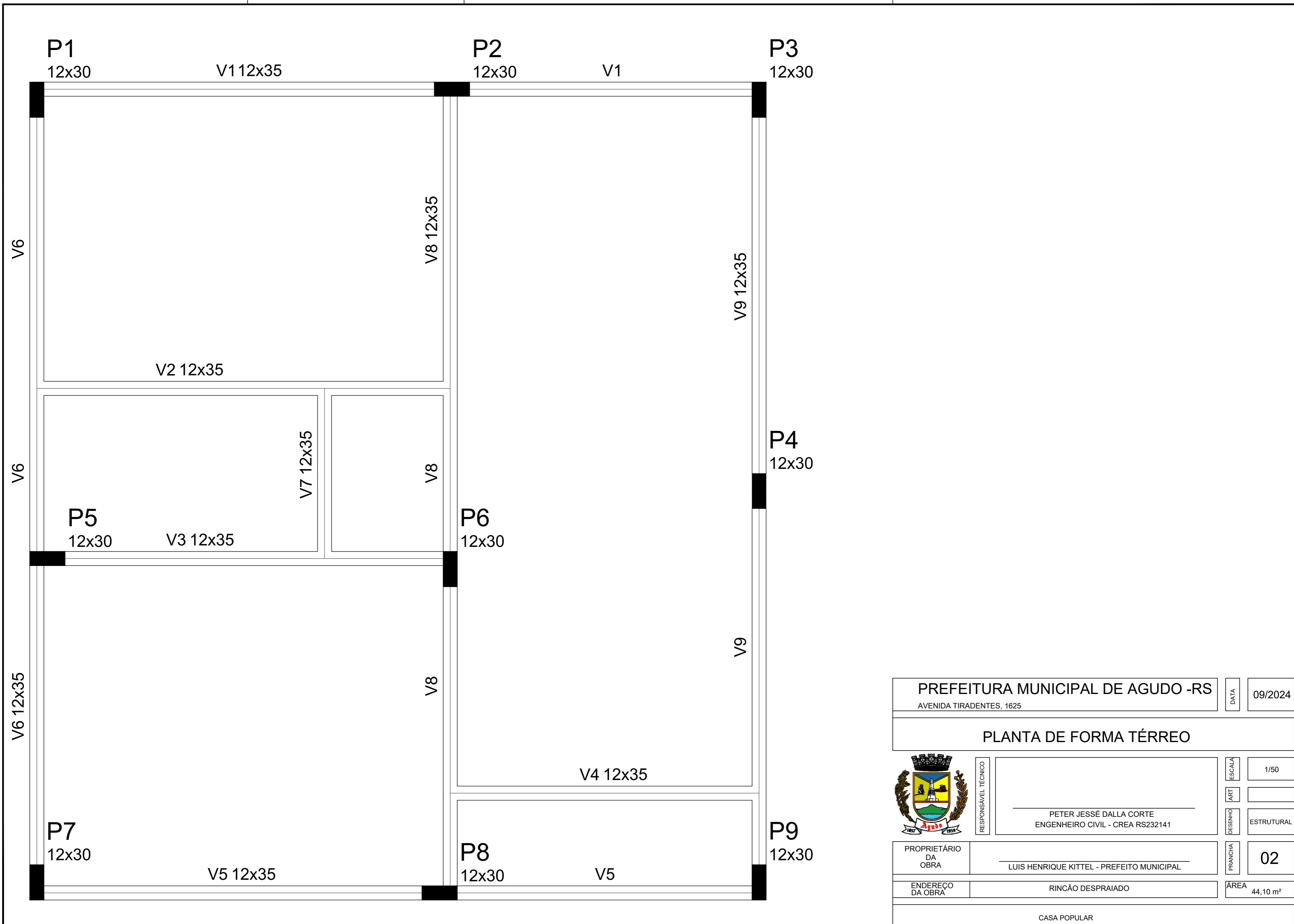
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO -RS
AVENIDA TIRADENTES, 1625

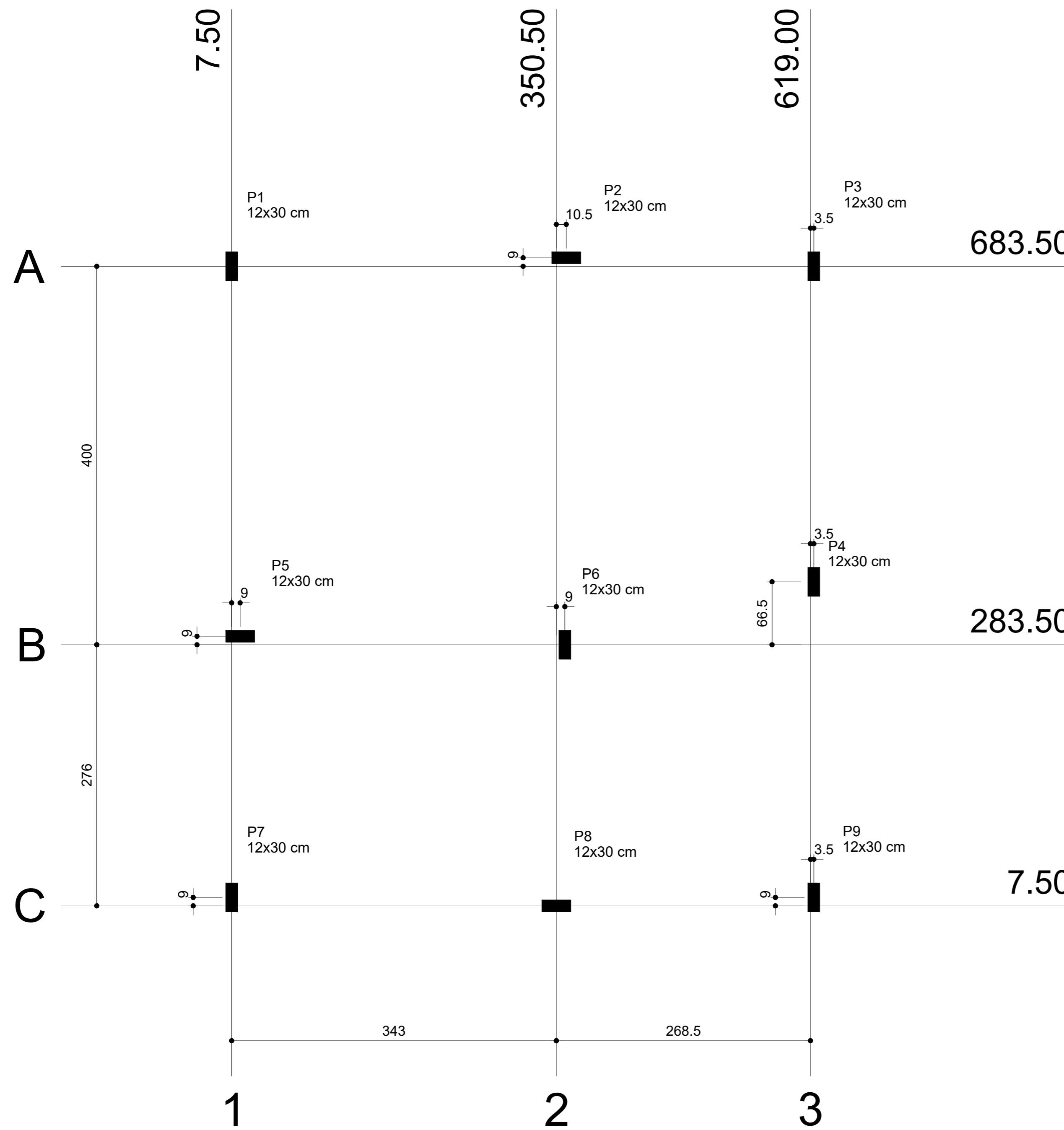
DATA
09/2024

PLANTAS, CORTES, FACHADAS E DETALHAMENTOS



PROPRIETÁRIO DA OBRA	PETER JESSÉ DALLA CORTE ENGENHEIRO CIVIL - CREA-RS 232141
NOME DA OBRA	LUIS HENRIQUE KITTEL - PREFEITO MUNICIPAL
ESCALA	INDICADA
DETALHAMENTO	ART.
DESENHO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
FRANÇA	ARQUITET.
01	
CASA POPULAR	
ÁREA 44,10 m²	





Pilar					
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Máx. (tf)	Carga Mín. (tf)
P1	12x30	7.50	683.50	4.1	3.7
P2	12x30	361.00	692.50	5.1	4.8
P3	12x30	622.50	683.50	2.7	2.2
P4	12x30	622.50	350.00	3.5	3.4
P5	12x30	16.50	292.50	7.4	6.6
P6	12x30	359.50	283.50	7.4	6.8
P7	12x30	7.50	16.50	2.5	2.1
P8	12x30	350.50	7.50	4.5	4.1
P9	12x30	622.50	16.50	3.7	3.1

Locação no eixo X	
Coordenadas (cm)	Nome
7.50	P1, P7
16.50	P5
350.50	P8
359.50	P6
361.00	P2
622.50	P4
622.50	P3, P9

Locação no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome
692.50	P2
683.50	P1, P3
350.00	P4
292.50	P5
283.50	P6
16.50	P7, P9
7.50	P8

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO -RS

AVENIDA TIRADENTES, 1625

PLANTA DE LOCAÇÃO



RESPONSÁVEI TÉCNICO

PETER JESSÉ DALLA CORTE
ENGENHEIRO CIVIL - CREA RS232141

PROPRIETÁRIO DA OBRA	LUIS HENRIQUE KITTEL - PREFEITO MUNICIPAL	PRANCHA	01
ENDEREÇO DA OBRA	RINCÃO DESPRAIADO	ÁREA	44,10 m ²
CASA POPULAR			

SINAPI COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

RIO GRANDE DO SUL
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

VIGÊNCIA A
PARTIR DE
03/2016

COM
DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURADO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,91%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	4,24%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91%	0,69%
B4	13º SALÁRIO	10,89%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,36%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,54%	7,30%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL	45,81%	17,05%
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,46%	4,18%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,68%	2,82%
C4	DEPÓSITO RESCIÇÃO SEM JUSTA CAUSA	4,53%	3,47%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%	0,35%
C	TOTAL	14,26%	10,92%
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	7,70%	2,86%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	0,35%
D	TOTAL	8,16%	3,21%
	TOTAL GERAL	85,03%	47,98%

Agudo, 3 de maio de 2023


Peter Jéssé Dalla Corte
Engenheiro Civil CREA RS232141

Nº TC/CR 0	PROONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO										
OBJETO											
CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR											
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO					DESONERAÇÃO						
Construção e Reforma de Edifícios					Sim						
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:					40,00%						
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					3,00%						
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil					
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%					
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%					
Risco	R	1,20%	-	0,97%	1,27%	1,27%					
Despesas Financeiras	DF	1,00%	-	0,59%	1,23%	1,39%					
Lucro	L	7,00%	-	6,16%	7,40%	8,96%					
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%					
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%	-	0,00%	2,50%	5,00%					
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%					
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,39%	OK	20,34%	22,12%	25,00%					
BDI COM desoneração	BDI DES	26,37%	OK								

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

AGUDO-RS
Local

sexta-feira, 6 de setembro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: PETER JESSÉ DALLA CORTE
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: RS232141
ART/RTT: 13367762

Responsável Tomador
Nome: LUIS HENRIQUE KITTEL
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



Tipo: OBRA OU SERVIÇO
Convênio: NÃO É CONVÊNIO

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS232141 **Profissional:** PETER JESSÉ DALLA CORTE **E-mail:** petercorte.eng@gmail.com
RNP: 2217682644 **Título:** Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO **E-mail:** gabinete@agudo.rs.gov.br
Endereço: AVENIDA TIRADENTES 1625 **Telefone:** 5532651144 **CPF/CNPJ:** 87531976000179
Cidade: AGUDO **Bairro:** CENTRO **CEP:** 96540000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
Endereço da Obra/Serviço: Distrito RINCÃO DESPRAIADO **CPF/CNPJ:** 87531976000179
Cidade: AGUDO **Bairro:** CENTRO **CEP:** 96540000 **UF:** RS
Finalidade: PÚBLICO **Vlr Contrato(R\$):** 1,00 **Honorários(R\$):**
Data Início: 02/09/2024 **Prev.Fim:** 27/12/2024 **Ent.Classe:** SEASM

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Edificações - Arquitetônico	441,00	M ²
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	441,00	M ²
Projeto	Fundações Superficiais	441,00	M ²
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	441,00	M ²
Projeto	Instalações - Hidrossanitárias	441,00	M ²
Orçamento	Edificações - Arquitetônico	1,00	UN
Memorial	Edificações - Arquitetônico	1,00	UN
Observações	10 CASAS POPULARES	441,00	M ²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 19/09/2024

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
	PETER JESSÉ DALLA CORTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

ORDEM DE SERVIÇO N° 03/2025

1. Identificação da Obra/Serviço e Valores Contratados

Obra/Serviço: Fornecimento de materiais e serviços de mão de obra para a construção de 10(dez) casas populares.

Localização: Rincão Despraiado, Agudo/RS.

Contratado(a): PGL CONSTRUTORA LTDA

Processo Licitatório: Concorrência eletrônica: n.º 49/2024

Instrumento Contratual: Contrato: nº 108/2024

Prazo de Execução: 4 meses

Valor Contratado Total: R\$ 918.499,88

2. Ordem

Na presente data foi dada a Ordem de Serviço para início dos trabalhos de construção da obra acima referida em conformidade com o contrato, com prazo para início dos serviços a partir de 22 de janeiro de 2025.

Agudo, 20 de janeiro de 2025.

Luis Henrique Kittel
Prefeito Municipal

Raquel de Melo Ferreira
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação

PGL CONSTRUTORA LTDA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D43-B8C0-44AC-BF6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAQUEL DE MELO FERREIRA (CPF 148.XXX.XXX-54) em 20/01/2025 10:41:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO GERALDO DE LIMA (CPF 364.XXX.XXX-04) em 20/01/2025 10:43:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUÍS HENRIQUE KITTEL (CPF 801.XXX.XXX-72) em 20/01/2025 16:42:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/1D43-B8C0-44AC-BF6B>



CONTRATO N° 108/2024

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ/MF 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo seu Vice-Prefeito em Exercício, Senhor **PEDRO ÁLVARO MULLER JÚNIOR** doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **PGL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.924.295/0001-41, com sede na Av. Tiradentes, nº 1091, Bairro Centro, Município de Agudo/RS, CEP.: 96.540-000, Telefone: (51) 9.97168404, E-mail: construtoradelima.agudo@gmail.com, representada nesse ato, por seu Sócio-Proprietário, Sr. Paulo Geraldo de Lima, já qualificado no processo, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 (inclusive nos casos omissos) e posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A contratada, na condição de vencedora de licitação levada a efeito na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - EDITAL N° 49/2024, obriga-se ao fornecimento de materiais e serviços de mão de obra, para a construção de 10(dez) casas populares, com estrutura em concreto armado e fechamento em alvenaria, com área de 44,10 m² cada casa. O projeto será executado com recursos próprios do Município, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos do presente edital.

1.1. OBSERVAÇÕES DO OBJETO

1.1.1. Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global;

1.1.2. A execução dos serviços obedecerá aos projetos. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida nos projetos ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da equipe de fiscalização deste contrato;

1.1.3. Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica;

1.1.4. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessária para a realização dos serviços, inclusive veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços.

1.1.5. As tarifas de água e energia elétrica atinentes à obra correrão por conta da Contratada;

1.2. FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO

1.2.1. Execução do contrato: A execução de obra será com estrutura em concreto armado e fechamento em alvenaria, sendo a área de construção de cada casa de 44,10 m². A obra deverá obedecer rigorosamente aos projetos e detalhes respectivos, sendo executada com materiais de boa qualidade e mão de obra especializada.

1.2.2. Local de Execução do contrato: A construção será realizada na Localidade de Rincão Despraiado, em área sob matrícula nº 12.118.

1.2.3. Data de início dos serviços contratados: a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), sendo que o prazo de execução é de 04 (quatro) meses.

1.3. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1.3.1. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo, pela Prefeitura e Termo de Entrega e Garantia da Obra.

1.3.2. A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiverem em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução da obra, receberá a Contratada da Contratante, de forma parcelada, conforme cronograma físico financeiro, o valor total de R\$ 918.499,88 (novecentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), sem qualquer forma de reajuste, em até 30(trinta) dias após o término de cada etapa, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO – emitido pela contratante, através dos





engenheiros/arquitetos, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição, e apresentação dos seguintes documentos:

2.1.1. 1ª parcela:

- a) Comprovação da matrícula da obra (cadastro específico do INSS);
- b) Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);
- c) Comprovação da prestação da garantia contratual, conforme item 18.7 do edital;
- d) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);
- e) Guia de Recolhimento do FGTS/GFIP;
- f) Guia de recolhimento do ISS – (Alíquota de 3% sobre o valor da empreitada global, exceto o previsto no § 3º do art. 37 da Lei Municipal nº 1.533/2003). Conforme entendimento do STF – Supremo Tribunal Federal, STJ – Supremo Tribunal de Justiça e Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, a base de cálculo do ISS é tão somente o valor dos serviços.

g) Declaração da empresa, de que está com a contabilidade em dia, constando assinatura do contabilista e do administrador da empresa;

h) Nota Fiscal emitida pela empresa executora, discriminando os serviços executados, o período de execução e o valor da parcela;

i) Comprovação dos salários pagos à seus empregados;

j) Laudo de recebimento da etapa;

2.1.2. A liberação das demais parcelas fica condicionada a apresentação dos documentos mencionados nas letras: d, e, f, g, h, e j, do item 2.1.1.

2.1.3. A última parcela fica condicionada à apresentação dos documentos elencados nas letras d, e, f, g, h, i, j do item 2.1.1. e a Certidão Negativa de Débito/INSS referente a obra executada e, também, ao recebimento definitivo da obra, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo pela Prefeitura e Termo de Entrega e Garantia da Obra.

2.2. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

2.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a contratante, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

2.4. A contratante não efetuará nenhum pagamento a contratada, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

2.5. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

2.6. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA

O objeto da presente licitação terá garantia de 05 (cinco) anos consoante o que dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.





CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo total de execução será de 04 (quatro) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, sendo que o seu início terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço de início da obra, salvo suspensão pela administração e/ou prorrogações por casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

5.2. A comunicação da ocorrência do caso fortuito ou de força maior, referidos no presente item, deverá ser feita imediatamente, por escrito, pelo CONTRATADO, à fiscalização, acompanhada do respectivo pedido de prorrogação, devidamente justificado. Acolhido o pedido, dará causa à prorrogação do prazo de conclusão;

5.3. O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser suspenso unilateralmente pela Administração ou prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação	10250	1669

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1. A Gestão do Contrato será efetuada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, Sr.^a. Raquel de Melo Ferreira.

7.2. Fica designado o Eng. Civil, Sr. Peter Jessé Dalla Corte, CREA/RS232141, como Responsável Técnico da Obra.

7.3. A fiscalização do Contrato será realizada pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, Sr. Luivonir Dorneles Rodrigues e pela Assistente Social, Sr.^a. Geisa Tais Dickow.

7.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.5. O recebimento da Obra será a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, Sr.^a. Raquel de Melo Ferreira e pelo Eng. Civil, Sr. Peter Jessé Dalla Corte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

8.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

8.1.3. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

8.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

9.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;





9.1.5. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

9.1.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

9.1.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

9.1.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

9.1.9. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

9.1.10. Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

9.1.11. Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

9.1.12. Corrigir o objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

9.1.13. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da execução do objeto contratual.

9.1.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais supressões até 25% (vinte e cinco por cento), e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

9.1.15. Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.

9.1.16. Manter no local da obra ou serviço, o responsável técnico, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

9.1.17. O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.1.18. Registrar o serviço da empreitada no Conselho Profissional Competente, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.

9.1.19. Arcar com todas as despesas com transporte, deslocamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

9.1.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

9.1.21. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, e III, da Lei Federal nº 14.133/21, correspondente a 5% do valor contratado.

10.2. A licitante terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.

10.3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação à obra.





10.4. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

11.1.1. Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

11.1.2. Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

11.1.3. Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) Multa:

d.1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nas hipóteses das alíneas “a”, “b” e “d”.

d.2) moratória de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3) O atraso superior a 02 meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d.4) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, previstas nas alíneas “c”, “e”, “f”, “g” e “h”.

d.5) As penalidades de multa serão atualizadas pelo índice do IPCA-IBGE.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021);

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada





da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada.

Agudo, 30 de outubro de 2024.

PEDRO ÁLVARO MULLER JÚNIOR

Vice-Prefeito em Exercício
Contratante

PAULO GERALDO DE LIMA

PGL Construtora Ltda
Contratada

RAQUEL DE MELO FERREIRA

Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação
Gestora do Contrato e Recebimento Definitivo

SAMUEL BARBOSA DE DEUS

Engenheiro Civil - CREA/RS235076
Resp. Técnico da Contratada

PETER JESSÉ DALLA CORTE

Engenheiro Civil - CREA/RS232141
Resp. Técnico e Resp. pelo Recebimento

LUIVONIR DORNELES RODRIGUES

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo
Fiscal do Contrato

GEISA TAIS DICKOW

Assistente Social
Fiscal do Contrato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 874F-5FAE-CAF3-DA0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO ÁLVARO MÜLLER JUNIOR (CPF 561.XXX.XXX-04) em 01/11/2024 08:40:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SAMUEL BARBOSA DE DEUS (CPF 032.XXX.XXX-08) em 04/11/2024 08:26:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO GERALDO DE LIMA (CPF 364.XXX.XXX-04) em 04/11/2024 08:42:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAQUEL DE MELO FERREIRA (CPF 148.XXX.XXX-54) em 04/11/2024 09:27:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAQUEL DE MELO FERREIRA (CPF 148.XXX.XXX-54) em 04/11/2024 09:28:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GEISA DICKOW (CPF 005.XXX.XXX-60) em 04/11/2024 14:37:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIVONIR DORNELES RODRIGUES (CPF 705.XXX.XXX-91) em 04/11/2024 15:51:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PETER JESSE DALLA CORTE (CPF 019.XXX.XXX-58) em 04/11/2024 15:56:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/874F-5FAE-CAF3-DA0B>